



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

ATA DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA

Aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, às nove horas, teve início a Sétima Sessão Ordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, presentes os Excelentíssimos Ministros Cláudio Mascarenhas Brandão e Douglas Alencar Rodrigues. Representou o Ministério Público do Trabalho a Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Vera Regina Della Pozza Reis e, como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôrres Soares Chagas. Em havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro Presidente declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e, em seguida, no prosseguimento da sessão, passou-se à ordem do dia, com o julgamento dos processos que se seguem: **Processo: RR - 207700-58.1996.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): GASPARINO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Edu Henrique Dias Costa, Recorrido(s): SANDRA CRISTINA HONORIO - ME, Advogado: Marcos Antônio Pacheco, Decisão: adiar o julgamento do feito a requerimento do Exmo. Ministro Relator . **Processo: ED-AIRR - 44200-41.1999.5.01.0401 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Eymard Duarte Tibães, Advogado: Alexandre Marques Lanza, Embargado(a): FÁBIO TENÓRIO DO NASCIMENTO, Advogado: Celso Pinheiro da Silva, Embargado(a): IMERT - AM MAZZILI ELÉTRICA - ME, Advogado: Benedito Crispim Filho, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado . **Processo: RR - 147500-32.1999.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DE LADRILHOS, HIDRÁULICO E PRODUTOS DE CIMENTO E DE MÁRMORES E GRANITOS E DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE TERRAPLANAGEM EM GERAL E MANUTENÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Fernando César Cataldi de Almeida, Recorrido(s): VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Advogado: Garcia D'Avila Pires de Carvalho e Albuquerque, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, após o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Vistor, ter proferido voto divergente no sentido de conhecer e dar provimento ao recurso de revista por negativa de prestação jurisdicional, anulando os acórdãos que julgaram os embargos, determinando o retorno ao Tribunal, a fim de que sejam esclarecidos esses pontos que parecem alvo de obscuridade. Obs.1: Presente à Sessão o Dr. Marco Antônio Andrade de Oliveira patrono do(s) Recorrente(s). Obs.2: A requerimento do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Vistor, fica prorrogado o prazo para a devolução da vista regimental do Processo nº - RR-147500-32.1999.5.01.0041, sob a relatoria do Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, requerida na 24ª Sessão Ordinária, ocorrida em 09/09/2015 . **Processo: ED-AIRR - 104700-02.2002.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: DARCI RODRIGUES DE CAMPOS, Advogado: Gabriel Mota Maldonado, Advogada:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE, Advogado: Homero Bellini Júnior, Embargado(a): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Deisiane Anzolin, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração . **Processo: Ag-AIRR - 1797-90.2003.5.10.0102 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): POLICENTRO TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, Advogado: Nixon Fernando Rodrigues, Agravado(s): GIOVANNA LEMOS DA COSTA, Advogado: Vanessa Patrícia da Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Ticiania Lopes Pontes Bourscheit, Agravado(s): CORPSERVICE - COOPERATIVA DE SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo . **Processo: AIRR - 66900-86.2004.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): NAIR CANUTO E OUTRAS, Advogado: Marcelo Chaves do Nascimento, Agravado(s): MASSA FALIDA de ESCON CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA. , , Decisão: adiar o julgamento do feito para a sessão do dia 06/04/2016, a requerimento do Exmo. Ministro Relator, após o retorno da vista regimental concedida ao Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, na 23ª Sessão Ordinária, ocorrida em 02/09/2015 . **Processo: ED-AIRR - 108600-55.2004.5.01.0024 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: MILTON ALMEIDA LAMPRECHT, Advogado: Álvaro Rangel de Carvalho, Embargado(a): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Luiz Fernando Silva de Magalhães Couto, Embargado(a): ELETRONUCLEAR ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A., Advogado: Ruben Marcelo Silva Ferraz, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração . **Processo: RR - 134000-10.2005.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): BANCO SANTANDER BANESPA S.A., Advogado: Taís Lopes Furtado do Amaral, Recorrido(s): LUCIANA DUGLOS KAISER, Advogado: César Pereira, Decisão: adiar o julgamento do feito a requerimento do Exmo. Ministro Relator . **Processo: AIRR - 137700-69.2005.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): DENISE GARCEZ RIBEIRO, Advogada: Carla Magna Almeida Jacques, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Karina Graça de Vasconcellos Rego, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . **Processo: RR - 166000-98.2005.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Maria Elisa Pachi, Recorrido(s): LAUDIRA DE JESUS NASCIMENTO, Advogado: Ivone Ferreira, Recorrido(s): ARIKARM SANEAMENTO E HIGIENIZAÇÃO S/C, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada, apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL. SÚMULA 219/TST.", por violação do artigo 14 da Lei 5.584/70, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. Custas inalteradas . **Processo: AIRR - 540-97.2006.5.06.0017 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 541-82.2006.5.06.0017, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): TINTAS CORAL LTDA., Advogado:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): DJALMA TORRES DA SILVA, Advogado: Maria Karla Araújo Portella Galvão, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão . **Processo: AIRR - 541-82.2006.5.06.0017 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 540-97.2006.5.06.0017, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): DJALMA TORRES DA SILVA, Advogado: Maria Karla Araújo Portella Galvão, Agravado(s): TINTAS CORAL LTDA., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, sobrestar o julgamento do feito em face do provimento do AIRR-540-97.2006.5.06.0017, que corre junto a este . **Processo: AIRR - 2300-98.2006.5.13.0013 da 13a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ANTONIO MEDEIROS DANTAS, Advogado: Giovani Dantas de Medeiros, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Sérgio Augusto de Queiroz, Procurador: Claudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Andaléssia Lana Borges, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CUITÉ, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: ED-AIRR - 21840-31.2006.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., Advogado: Eduardo Vidal Xavier, Advogado: Jacques Alberto de Oliveira, Embargado(a): MARIA GORETE MELO ARAÚJO ALVES, Advogado: Rui Guimarães de David, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração . **Processo: RR - 68740-65.2006.5.06.0015 da 6a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): JOÃO ALVES DE MELO, Advogado: Waldilson de Araújo Neves, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Elizabeth Pereira Cintra de Amorim, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do Reclamante por má-aplicação da Súmula 294/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição total do pleito relativo a diferenças salariais decorrentes dos reajustes previstos no PDRH, declarar prescritas somente as parcelas anteriores a 24/07/2001. Determina-se o retorno dos autos à Vara de Origem, a fim de que examine o feito, como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas ventilados no recurso de revista; II - declarar prejudicada a análise do recurso de revista interposto pelo Reclamado . **Processo: AIRR - 108000-23.2006.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): JORGE GOULART, Advogado: Vanderson Torres Barreto, Agravante(s): CPM BRAXIS S.A., Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da reclamada, por intempestivo . **Processo: AIRR - 127700-44.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

REAL E PINHEIRAL, Advogado: Murilo Cezar Reis Baptista, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: adiar o julgamento do feito a requerimento do Exmo. Ministro Relator . **Processo: AIRR - 173300-47.2006.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Antônio Guilherme Pereira Franco, Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): LINDALVA MARIA DE SOUSA SILVA, Advogado: Márcio Rêgo Mota da Rocha, Agravado(s): EUGENIA PATRÍCIA DE ALMEIDA REIS E OUTRO, Advogado: Marcos Flávio Leitão de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . **Processo: Ag-AIRR - 211600-08.2006.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JOSÉ ITAMAR VITAL DE OLIVEIRA, Advogada: Marta Helena Geraldi, Agravado(s): PITANGUEIRAS AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Bruna de Mello, Advogado: Fábio Luiz Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para, reformando o despacho às fls. 875/876 , determinar o processamento do agravo de instrumento. Também por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. ; **Processo: AIRR - 242600-85.2006.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CUMMINS BRASIL LTDA., Advogado: Milene Lumi Sakamoto, Agravado(s): SEVERINO TINO DA SILVA, Advogado: Paulo Corrêa da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. ; **Processo: ARR - 1853400-71.2006.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): ROGERIO MARTINS CAVALLI, Advogado: José Affonso Dallegrave Neto, Advogado: Gabriel Mota Maldonado, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Osival Dantas Barreto, Advogado: Mário Augusto Batista de Souza, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, após o Exmo. Ministro Relator ter proferido voto no sentido de: I- conhecer do recurso de revista interposto pela Funcef no tópico atinente aos honorários periciais, por violação do art. 790-B da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, absolvê-la da condenação ao pagamento dos honorários da perícia atuarial, atribuindo ao autor a responsabilidade pelo adimplemento de tais honorários, uma vez que não é beneficiário da justiça gratuita; II- conhecer dos recursos de revista interpostos pela CEF e pela Funcef, no tópico atinente às diferenças de complementação de aposentadoria, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação a integração das horas extraordinárias no cálculo da complementação de aposentadoria. Prejudicado o recurso de revista da CEF no tocante aos juros de mora incidentes sobre as contribuições devidas à Funcef. Prejudicado o recurso de revista da segunda-reclamada, Funcef, na parte em que discutia a formação da fonte de custeio, a revisão da reserva matemática e o cálculo dos descontos fiscais, pois não remanesce



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

condenação contra a segunda-reclamada; III- conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Agravada e Recorrente Caixa Econômica Federal, Dr. Osival Dantas Barreto. Obs.: Falou pela Agravada e Recorrente Caixa Econômica Federal o Dr. Osival Dantas Barreto. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Agravante e Recorrido, Dr. Gabriel Mota Maldonado .

Processo: ED-RR - 7598300-49.2006.5.09.0092 da 9a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: MARCIO ALEXANDRO DA SILVA, Advogado: Raphael Sampaio Malinverni, Advogado: Luiz Carlos Aoki, Embargado(a): FERNANDO MARTINS SERRANO, Advogado: Loesval Eduardo Zuim, Embargado(a): FRIGORÍFICO VALE DO IVAÍ LTDA., Advogado: Daniel Domingues Chiode, Embargado(a): UNIÃO (PGFN), Procurador: Carlos Sampaio de Oliveira, Procuradora: Andaléssia Lana Borges, Procurador: Claudio Xavier Seefelder Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento . **Processo: AgR-AIRR - 3800-62.2007.5.05.0281 da 5a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): OTACILIO ANTONIO DE SOUZA, Advogado: Arivaldo Amâncio dos Santos, Agravado(s): JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO S.A. - JMC, Advogado: Andréa Gusmão Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental . **Processo: RR - 14700-11.2007.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ESTRUTURAS SARTORI LTDA., Advogado: Nilton Vasconcelos Júnior, Recorrido(s): WANDERLY BARATA DA SILVA, Advogado: Victor Vianna Fraga, Recorrido(s): BIANCOGRÊS CERÂMICA S.A., Advogado: Carlos Alberto de Souza Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao cerceamento de defesa, ao acidente de trabalho e às horas extraordinárias. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão .

Processo: AIRR - 35400-11.2007.5.01.0056 da 1a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MOACIR TROMBETTA, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Marcus Vinicius Cordeiro, Agravado(s): BARRACUDA PRODUTOS E MATERIAIS COMPOSTOS LTDA., Advogado: João Carlos Guerreiro de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . **Processo: RR - 76900-03.2007.5.01.0074 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrente(s): TRANSOCEAN BRASIL LTDA., Advogado: Domingos Antônio Fortunato Netto, Recorrente(s): SCHULUMBERGER SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Cristiano de Lima Barreto Dias, Recorrido(s): OS MESMOS, , Recorrido(s): REJANE MARIA STUMPF, Advogada: Valéria Ramos Castello Coimbra, Decisão: por maioria, conhecer dos recursos de revista da primeira, segunda e terceira Reclamadas quanto ao tema "DANO MORAL E MATERIAL. MORTE DE TRABALHADOR EM PLATAFORMA DE PETRÓLEO NO PERÍODO DE DESCANSO. AUSÊNCIA DE NEXO CAUSAL COM AS ATIVIDADES



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

LABORAIS", por violação dos artigos 5º, XXVIII, da Constituição Federal e 927, caput, do Código Civil, e, no mérito, dar-lhes provimento para afastar a condenação ao pagamento de indenização por danos morais e materiais imposta na origem, julgando improcedentes as pretensões deduzidas na inicial. Inverte-se o ônus de sucumbência, do que resultam custas pela Autora no importe R\$21.000,00, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$1.050.000,00)), de cujo pagamento fica isenta, porquanto beneficiária da justiça gratuita (fl. 452). Vencido o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, que não conhecia dos recursos de revista. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Vivian Simões Falcão Alvim de Oliveira patrona da(s) Recorrente(s) TRANSOCEAN BRASIL LTDA . **Processo: AIRR - 79300-26.2007.5.03.0141 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): HELI SOUSA SANTOS, Advogado: Elias Gonçalves Ferreira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Ricardo A. de Albuquerque Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: RR - 97200-65.2007.5.08.0114 da 8a. Região**, corre junto com AIRR - 97240-47.2007.5.08.0114, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): JOSÉ MARIA SANTOS, Advogada: Djenani da Vitória, Recorrido(s): CONSÓRCIO VFC, Advogada: Joseane Maria da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista . **Processo: AIRR - 97240-47.2007.5.08.0114 da 8a. Região**, corre junto com RR - 97200-65.2007.5.08.0114, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): CONSÓRCIO VFC, Advogada: Joseane Maria da Silva, Agravado(s): JOSÉ MARIA SANTOS, Advogada: Djenani da Vitória, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: RR - 124700-60.2007.5.07.0009 da 7a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ALESSANDRA PASSOS DA SILVA, Advogada: Maria José Rabelo Amaral, Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, patrono da(s) Recorrida(s) . **Processo: AIRR - 140100-66.2007.5.01.0079 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Agravado(s): JORGE AZEVEDO SILVA, Advogado: Joelson William Silva Soares, Agravado(s): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogada: Anna Beatriz França Pinto Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: Ag-AIRR - 179500-69.2007.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ROBERTO CARLOS DA SILVA, Advogada: Ana Maria Stoppa, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Geraldo Baraldi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo . **Processo: RR - 204000-47.2007.5.09.0678 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Naim Nasihgil Filho, Recorrido(s): ADEMIR CESAR BITTENCOURT, Advogado: Jamil Nabor Caleffi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Banco do Brasil quanto, ao tema "supressão dos anuênios". Mantida a decisão



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

anterior nos demais temas . **Processo: AIRR - 219940-57.2007.5.02.0319 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 219941-42.2007.5.02.0319, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ALINE ALMEIDA DUDNIK, Advogado: Leonardo do Carmo Arrais, Agravado(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS, Advogado: José Roberto Zago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 219941-42.2007.5.02.0319 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 219940-57.2007.5.02.0319, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): ALINE ALMEIDA DUDNIK, Advogado: Leonardo do Carmo Arrais, Agravado(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE, Advogado: José Roberto Zago, Agravado(s): VEM MANUTENÇÃO E ENGENHARIA S.A., Advogado: Adriano Lorente Fabretti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 229900-28.2007.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ANA REGINA FERREIRA, Advogada: Magna Brasil Almeida, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento . **Processo: AIRR - 57200-20.2008.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): JOSE MAURICIO BERTOZZI, Advogado: Ronidei Guimarães Botelho, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rafael de Amorim Siqueira, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Jorge Miguel Mansur Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão . **Processo: ED-ARR-RR - 62900-18.2008.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: CHOCOLATES GAROTO SA, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO E AFINS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIALIMENTAÇÃO, Advogado: Luís Fernando Nogueira Moreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para determinar que se promova a reautuação do feito, passando a constar como agravo de instrumento em recurso de revista da Reclamada e recurso de revista do Sindicato-Autor, ou seja, ED-ARR, na capa e nos demais registros processuais . **Processo: RR - 70000-06.2008.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): GERSON GOMES BARBOSA, Advogado: Edmilson da Silva Pinheiro, Recorrido(s): CONCREPAV S.A. - ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogada: Maria Sílvia de Oliveira, Advogado: Spencer Alves Catule de Almeida Júnior, Advogado: Rosimar de Fatima Lopes, Recorrido(s): INTERCEMENT BRASIL S.A., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista . **Processo: RR - 86100-19.2008.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): MÁRCIO GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Fabyo Luiz Assunção, Recorrido(s): BANCO SANTANDER S.A., Advogado: Everton Mietto Canalle, Decisão: por unanimidade, com amparo no art. 249, § 2º, do CPC, deixar de pronunciar a nulidade processual por julgamento citra petita. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à negativa de prestação jurisdicional, às horas extraordinárias e à equiparação salarial. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Súmula nº 437, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, no período anterior a 22/6/2005, determinar o pagamento do intervalo intrajornada mínimo de uma hora como extraordinário (valor da hora normal e adicional respectivo), restabelecendo a sentença neste capítulo. Acrescer à condenação o valor de R\$ 10.000,00 e majorar as custas processuais em R\$ 200,00 . **Processo: AIRR - 107100-31.2008.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): SÉRGIO LUIS COSTA, Advogado: Leonardo Orsini de Castro Amarante, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por intempestivo. Por unanimidade, julgar prejudicado o recurso de revista adesivo do reclamante . **Processo: AIRR - 112540-36.2008.5.03.0152 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE UBERABA E REGIÃO - STIQUIFAR E OUTRO, Advogado: Alex Santana de Novais, Advogado: David Rodrigues da Conceição, Advogado: Diego Maciel Britto Aragão, Agravado(s): IVAIR ABEL CORRÊA E OUTROS, Advogado: Marco Túlio Nascimento Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 115200-03.2008.5.05.0134 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): EXEL LOGISTICS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Antônio Carlos Oliveira, Agravado(s): JEAN WASHINGTON CUSTÓDIO NUNES, Advogada: Maria de Fátima Costa Oliveira, Agravado(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Luís Henrique Maia Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . **Processo: RR - 118700-40.2008.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): CLARICE DA SILVA RIBEIRO, Advogado: Nivaldo Roque, Recorrido(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Otávio Pinto e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta ao art. 71, §4º, da CLT e contrariedade à Súmula 437, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, condenar a Reclamada ao pagamento do intervalo intrajornada, de uma hora, com o acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, com os respectivos reflexos, nos dias em que a Reclamante trabalhou em jornada superior à 6ª hora diária . **Processo: AIRR - 121100-83.2008.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ADHEMAR NUNES DA CUNHA, Advogado: Roberto Vinicius Villela Nunes, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcelo Cardoso Valle, Agravado(s): PETROBRAS QUÍMICA S.A. - PETROQUISA, Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): LANXESS ELASTÔMEROS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

DO BRASIL S.A., Advogado: Paulo Eduardo Machado Oliveira de Barcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento . **Processo: RR - 127300-35.2008.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Luís Alexandre Reis Caldeira, Recorrido(s): ADEMAR KRÜGER E OUTROS, Advogado: Ronni Fratti, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista . **Processo: RR - 127600-88.2008.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): DADALTO ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A, Advogado: José Hildo Sarcinelli Garcia, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Robinson Neves Filho, Recorrido(s): IVANETE FREITAS BINDELI, Advogado: Victor Friques de Magalhães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista . **Processo: AIRR - 151200-25.2008.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Agravado(s): ADRIANO RAMALHO COSTA, Advogado: Rogério José Pereira Derbly, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento . **Processo: RR - 162200-14.2008.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): ESPÓLIO de LINEU EDGARD MARQUES, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios indenizatórios, ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão . **Processo: RR - 169900-63.2008.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): JOSÉ JORGE BRANDÃO, Advogado: Luciano Araújo Carneiro, Recorrido(s): MINERAÇÃO FAZENDA BRASILEIRO S.A., Advogado: Frederico Augusto Valverde Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante apenas por violação do art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por danos materiais conforme determinado no acórdão regional, sem a dedução do valor correspondente ao benefício previdenciário recebido pelo reclamante, conforme apurado em liquidação . **Processo: RR - 207700-37.2008.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ALEXANDRE MARTINS DOS SANTOS, Advogada: Rosana Tironi Resende, Recorrido(s): CONSHOP ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA., Advogada: Ana Silvia C. Silva Peliciari, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "COMISSÕES. CANCELAMENTO DE VENDA. ESTORNO. RISCO DA ATIVIDADE ECONÔMICA" por violação do artigo 2º da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento das diferenças decorrentes do estorno das comissões em razão da desistência do consorciado. Custas inalteradas . **Processo: AIRR - 223500-05.2008.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): JOSÉ MARQUES DE SOUSA, Advogado: Maurício Nahas Borges, Agravado(s): CONCRETA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 268800-76.2008.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): WHIRLPOOL S.A, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): DJALMA DE OLIVEIRA, Advogado: Andréa Almendro Zamaro Marque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . **Processo: AIRR - 269000-90.2008.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MARIA LUCIA DA SILVA MENEZES, Advogada: Magna Brasil Almeida, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Luiz José Monteiro Filho, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento . **Processo: RR - 489800-24.2008.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): GILBERTO PINHEIRO DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Felipe Borges Paes e Lima, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: André Luís de Sousa Miranda Cardoso, Advogado: Felipe Montenegro Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 413 da SbDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir aos autores - à exceção de Carlos Alberto Macedo e Anelise Búrigo, admitidos na vigência da norma coletiva que conferiu caráter indenizatório ao auxílio-alimentação - o pagamento de diferenças pela integração do auxílio-alimentação ao salário, com reflexos nas parcelas salariais pleiteadas, e ao pagamento de diferenças de recolhimento de FGTS pela integração do auxílio-alimentação (itens "a" e "b" da inicial; fl. 18), observada a prescrição parcial quinquenal, e a prescrição trintenária quanto às diferenças de recolhimento do FGTS, na forma da Súmula nº 362, II, do TST. Honorários advocatícios indevidos, ante a ausência dos requisitos da Súmula nº 219/TST. Correção monetária e juros de mora, nos termos da diretriz inserta na Súmula nº 381 do TST e do artigo 39 da Lei nº 8.177/91. Autorizados os descontos tributários e previdenciários pertinentes. Para a apuração dos valores devidos a título de imposto de renda sobre os rendimentos recebidos acumuladamente (RRA) deve observar o regime de caixa híbrido fixado na atual Instrução Normativa nº 1.500 de 29 de outubro de 2014 e no artigo 12-A da Lei nº 7.713/88, com a redação dada pela Lei nº 13.149 de 21 de julho de 2015, mediante a utilização de tabela progressiva resultante da multiplicação da quantidade de meses a que se refiram os rendimentos pelos valores constantes da tabela progressiva mensal correspondente ao mês do recebimento ou crédito. Custas, pela ré, no importe de R\$300,00 (trezentos reais), calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação, de R\$15.000,00 (quinze mil reais) . **Processo: Ag-AIRR - 1300-62.2009.5.23.0051 da 23a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S/A, Advogada: Wanessa Correia Franchini Vieira, Agravado(s): BENEDITO CARDOSO DA SILVA, Advogado: Newton Zacarias Petermann Fregadolli Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo . **Processo: ED-RR - 16500-73.2009.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: LIBRA TERMINAL CUBATÃO S.A.,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Advogado: Thiago Testini de Mello Miller, Embargado(a): CELSO SANTOS SILVA, Advogada: Márcia Valéria Ribeiro da Luz, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento . **Processo: AIRR - 24500-77.2009.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SIRDIGLEI DE SOUZA FERREIRA, Advogado: Ubirajara Canelas Lopes, Agravado(s): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogada: Anna Beatriz França Pinto Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . **Processo: AIRR - 26200-10.2009.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Guilherme Malaguti Spina, Agravado(s): CECÍLIA TEIXEIRA DE CASTRO DA SILVA E OUTRAS, Advogada: Bianca Gallo Azeredo Zanini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. ; **Processo: AIRR - 41600-75.2009.5.01.0343 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SIDERÚRGICA BARRA MANSA S.A., Advogada: Patricia Miranda Guimarães, Agravado(s): LUIZ FLÁVIO FERREIRA, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão . **Processo: ED-RR - 41800-85.2009.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: EDISON FREITAS DE SIQUEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, Advogado: Édison Freitas de Siqueira, Embargado(a): ROSÂNGELA PADILHA LAITANO, Advogado: Lucas Vianna de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento . **Processo: ED-RR - 82500-46.2009.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: CRISTAL PIGMENTOS DO BRASIL S.A., Advogado: Fábio Silva Ferraz dos Passos, Advogada: Mylena Villa Costa, Embargado(a): PLÍNIO ANTÔNIO DOS SANTOS GALVÃO, Advogado: Mário Sérgio Afonso Oliveira, Advogado: EDMUNDO WALLY AFONSO OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração . **Processo: ED-RR - 93000-67.2009.5.05.0101 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: J MACEDO S/A, Advogado: Ismênia Evelise Oliveira de Castro, Embargado(a): JOÃO CAPISTRANO MONTEIRO FILHO, Advogado: Rodrigo Bahia Menezes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração . **Processo: AIRR - 101700-85.2009.5.05.0342 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): AGRO INDUSTRIAS DO VALE DO SAO FRANCISCO SA AGROVALE, Advogado: Gustavo Henrique de Brito Albuquerque Cunha, Agravado(s): CÍCERO GALDINO DO NASCIMENTO FILHO, Advogado: Kamerino Thadeu Lino Araújo e outro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão . **Processo: AIRR - 107300-31.2009.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Luiz Gustavo Andrade dos Santos, Agravado(s): CLAUDINEI APARECIDO PEREIRA LEITE, Advogado: Antônio Hernandes Moreno, Agravado(s): RV INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: RR - 110500-95.2009.5.07.0003 da 7a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): HSBC VIDA E PREVIDÊNCIA BRASIL S.A., Advogado: Lívio Rocha Ferraz, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): MIRIAM HELENA BARBOSA DE MELLO, Advogado: Carlos Henrique da Rocha Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "Honorários Advocatícios" por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários assistenciais, ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. Mantido o valor provisório da condenação . **Processo: ARR - 110800-66.2009.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s) e Recorrido(s): SINVAL PEDRO VENTURINI, Advogado: Diogo Moraes de Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Petros e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Petrobras apenas em relação ao tema "Fonte de Custeio," por violação do art. 202, caput, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento das cotas-partes devidas pelo reclamante e pela reclamada Petrobras, para o custeio das diferenças de complementação de aposentadoria, devendo o autor arcar apenas com o valor histórico das suas contribuições, não incidindo juros de mora nem correção monetária, que ficarão a cargo da Petrobras, juntamente com sua cota-parte . **Processo: Ag-AIRR - 120600-95.2009.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): JOSÉ AMARILDO SILVA ROCHA, Advogado: Marcelo Gomes Ferreira, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, após o Exmo. Ministro Relator ter proferido voto no sentido de negar provimento ao agravo . **Processo: AIRR - 121900-17.2009.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MULTICOBRA SERVIÇOS LTDA., Advogado: Luís Guilherme Soares de Lara, Agravado(s): THAINÃ LOUZADA DOS RIOS DE ALMEIDA, Advogado: Guilherme Eugênio Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . **Processo: AIRR - 125600-75.2009.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MANUEL ALBERTINO DE FARIA MINIMERCADO, Advogado: Wilson de Oliveira, Agravado(s): ROGÉRIO JESUS DE SOUZA, Advogado: Marcelo Gomes Fuschini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . **Processo: AIRR - 128900-27.2009.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ROBERTO DE OLIVEIRA,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Advogado: Leandro Meloni, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Márcia Pilli de Azevedo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão . **Processo: Ag-AIRR - 130800-93.2009.5.06.0201 da 6a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): JOSEFA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA, Advogado: Emerson Rodrigues de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo . **Processo: AIRR - 138500-02.2009.5.01.0059 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procurador: Waldir Zagaglia, Agravado(s): ANA PAULA DE ANDRADE DOS SANTOS, Advogada: Maria de Lourdes Porciano de Arruda, Agravado(s): LÍBERA - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS LIBERAIS, Advogada: Adriana Lourenço Domingues, Agravado(s): COOPERATIVA DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA. - COOPLOGIC, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: RR - 154800-93.2009.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MADAL PALFINGER S.A., Advogado: Jacques Antunes Soares, Recorrido(s): CARLOS JODEL PESSOA IENSEN, Advogado: Giorgio Massignani Toledo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários de advogado. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais . **Processo: AIRR - 173000-40.2009.5.02.0262 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SEEBER FASTPLAS LTDA., Advogada: Rita de Cássia Camargo, Agravante(s): WALTER FRATEL DOS SANTOS, Advogada: Lílian Cristiane Akie Bacci, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento . **Processo: Ag-AIRR - 173200-42.2009.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Raiza Piccolli, Agravado(s): LUCI MORAIS FIOD BARATELLA, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo . **Processo: RR - 182900-15.2009.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): SPAIPA S.A. - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS, Advogado: Antonio Vasconcellos Júnior, Recorrido(s): SIDNEI MARTINS DE OLIVEIRA, Advogado: Eliton Araújo Carneiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão quanto ao tema HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - REQUISITOS PREENCHIDOS . **Processo: RR - 183200-76.2009.5.01.0281 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): GERMANO BARROS DELGADO, Advogado: Narciso Gonçalves dos Santos, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Procurador: Janete Moreira Cruz



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Gripp, Recorrido(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA, Advogado: Luís Gustavo Macedo Werneck, Recorrido(s): FUNDAÇÃO BENEDITO PEREIRA NUNES, Advogado: Genecy Ribeiro, Recorrido(s): INSTITUTO DO BEM ESTAR SOCIAL E PROMOÇÃO À SAÚDE - INBESPS, Advogado: Sara Frauch de Carvalho Lins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 363/TST, para condenar o Município de Campos dos Goytacazes ao pagamento do saldo de salário e FGTS pelo período contratual, na forma da Súmula 363/TST, respeitado o prazo prescricional. Invertido o ônus da sucumbência . **Processo: ARR - 184100-94.2009.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): LEONILDO PEREIRA DE MORAES E OUTROS, Advogado: Nelson Câmara, Agravado(s) e Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "Complementação de Aposentadoria/Pensão - Diferenças - Sucessão" por violação dos arts. 10 e 448 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar o reconhecimento da sucessão trabalhista entre a Estrada de Ferro Sorocabana e a CPTM, e julgar improcedentes os pedidos iniciais. Inverte-se o ônus da sucumbência. Os autores, por serem beneficiários da justiça gratuita, são isentos do pagamento das despesas processuais. Por unanimidade, julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento dos reclamantes . **Processo: AIRR - 187400-29.2009.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): WOLFRAM WERTHER, Advogada: Suzana Natália Guirado Ferreira Fernandes, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Túlio Marcus Carvalho Cunha, Agravado(s): T-SYSTEMS DO BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Felício Jorge, Agravado(s): NO MEDIA COMUNICAÇÃO LTDA., Advogada: Paula Ribeiro Maragno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 187600-09.2009.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Cíntia Costa Santos, Agravado(s): LANCHONETE ESPETARIA LTDA. - ME, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . **Processo: RR - 214500-67.2009.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): CLEITON ANGELO NETO, Advogado: José Luiz Penalva, Recorrido(s): FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA, Advogada: Cláudia Yu Watanabe, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Recorrido(s): BRIDGESTONE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., , Recorrido(s): LEONARDI CONSTRUÇÃO INDUSTRIALIZADA LTDA., Advogado: Paulo José Martins, Recorrido(s): MONTREAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por ofensa literal ao



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão às fls. 731/734, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para que se manifeste sobre as questões suscitadas pelo Reclamante (nulidade do regime de compensação de jornada 12x36 em razão do labor nos dias de folga, e fundamentos adotados para a fixação da jornada de trabalho no acórdão regional), ficando prejudicada a análise dos demais temas da revista . **Processo: AIRR - 216800-48.2009.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): LUIZ CARLOS LOPES FILHO, Advogado: Cid Penha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 228000-63.2009.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): JOSIMÁRIO MANOEL DA SILVA, Advogado: Valter de Oliveira Prates, Agravado(s): CONTINENTAL BRASIL INDÚSTRIA AUTOMOTIVA LTDA., Advogado: João Carlos Rodrigues Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: Ag-AIRR - 229400-52.2009.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): REINALDO RODRIGUES, Advogado: Paulo Donizeti da Silva, Agravado(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogado: Ricardo de Almeida Nakabayashi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para, reformando o despacho às fls. 216/220 , determinar o processamento do agravo de instrumento. Também por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. ; **Processo: AIRR - 259100-25.2009.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): REGINA DE LOURDES RODRIGUES DE SOUZA, Advogada: Tânia Garisio Sartori Mocarzel, Advogado: Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): TDB TÊXTIL S.A., Advogado: Matia Falbel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: RR - 3195100-08.2009.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): SERVICE BANK SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS S.A., Advogado: Tobias de Macedo, Recorrido(s): IZAÍAS LUCIANO MOREIRA, Advogado: Jair Aparecido Avansi, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Marissol Jesus Filla, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista . **Processo: RR - 177-97.2010.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon Medeiros, Recorrido(s): THAIS CRISTINA DE CASTRO CONDE GALVÃO, Advogada: Magna Brasil Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios - Base de Cálculo - Salário-base", por violação do art. 37, XIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o salário básico da reclamante como base de cálculo do adicional por tempo de serviço . **Processo: AIRR - 324-59.2010.5.15.0078 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL, Advogado: Anacleto Molina, Agravado(s): LUIZ CLÁUDIO RODRIGUES ROSA,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Advogado: Juarez Márcio Rodrigues, Decisão: adiar o julgamento do feito a requerimento do Exmo. Ministro Relator . **Processo: RR - 345-10.2010.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): USINA BAZAN S.A., Advogado: João Paulo Bonini, Recorrido(s): JORGE ANTÔNIO SOUZA BARBOSA, Advogado: Marília Borile Guimarães de Paula Galhardo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que, afastada a deserção, prossiga no exame do recurso ordinário, como entender de direito . **Processo: RR - 353-10.2010.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rodrigo Fernandes de Martino, Recorrido(s): NARA BEATRIZ SIQUEIRA, Advogada: Vivian Daize de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios" por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão . **Processo: AIRR - 390-10.2010.5.09.0659 da 9a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): LUIZ CARLOS HOFFMANN, Advogado: Jamil Nabor Caleffi, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: César Yukio Yokoyama, Advogado: Valdeci Mateus da Silva, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Anna Carolina de Barros, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão . **Processo: Ag-AIRR - 397-60.2010.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Agravado(s): JORGE LEITE DOS SANTOS, Advogado: Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo . **Processo: ED-AIRR - 416-18.2010.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Embargante: TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Estevão Mallet, Embargado(a): OS MESMOS, , Embargado(a): SEIZE FUJIMOTO E OUTROS, Advogado: Francisco Ary Montenegro Castelo, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pelas reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento, aplicando a cada uma das embargantes a multa de 1% (um por cento) de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor corrigido da causa, em favor dos reclamantes, por serem manifestamente protelatórios . **Processo: ED-ED-RR - 419-88.2010.5.07.0021 da 7a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Othávio Cardoso de Melo, Procuradora: Lorena de Sousa Damascena, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO DE AGENTES DE SAÚDE DA MICRO REGIÃO DE BATURITE, Advogada: Antonia Morgana Coelho Ferreira, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ESTADO DO CEARÁ, Advogado: João Vianey Nogueira Martins,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento . **Processo: RR - 436-93.2010.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): FRIGORÍFICO NOVA ARAÇÁ LTDA., Advogada: Patrícia Salvatori Perottoni, Recorrido(s): PAULO ANDRÉ DE VARGAS LONGARAY, Advogado: Ezio da Silva Elizeu, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários de advogado. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais . **Processo: AIRR - 442-35.2010.5.01.0204 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SHV - GÁS DO BRASIL LTDA., Advogado: Rodrigo Maia Ribeiro Estrella Roldan, Agravado(s): NATANAEL DE HOLANDA VALENÇA, Advogado: Sidney Barbosa de Lima, Agravado(s): TRANSPORTADORA JULIANEXPRESS LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . **Processo: AIRR - 447-19.2010.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Vinícius Camata Candello, Agravado(s): PRIORE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Kelson José Lopes, Agravado(s): MAURÍCIO YOSHIO NAKATSUGI, Advogado: Idemar José Alves da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 586-88.2010.5.02.0492 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): DENVER IMPERMEABILIZANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Cassiano Silva D'Angelo Braz, Agravado(s): ERNANI DA SILVA PIRES, Advogada: Sandra Maria Santiago Assunção, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 623-49.2010.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Carlos Frederico Valverde Oliveira, Advogado: Edson dos Reis Silva Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): VIVALDO CARVALHO LIMA, Advogado: Ruy João Ribeiro, Agravado(s): MM TELECOM ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Bruno Freitas Faiçal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . **Processo: AIRR - 912-09.2010.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRÁS, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): MILTON CESAR SILVA MARQUES, Advogado: Fernando Augusto da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão . **Processo: RR - 932-78.2010.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ANTÔNIO CARLOS MEDRADO DOS SANTOS, Advogado: Márcio Antônio de Oliveira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, Advogado: Fernando de Godoy Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 372 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de diferenças pela incorporação da gratificação de função "adicional quebra de caixa" ao



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

salário e reflexos em 13º salário, férias acrescidas de 1/3 e FGTS. Correção monetária, nos termos da diretriz inserta na Súmula nº 381 do TST. Juros de mora, conforme o disposto no artigo 1º-F da Lei nº 9.494/97 e na Orientação Jurisprudencial nº 7, "b" do item I e II, do Tribunal Pleno do TST, qual seja de 0,5%, a setembro de 2001 até a data de 29/6/2009 e a partir de 30 de junho de 2009, serão os aplicáveis à caderneta de poupança, considerando a nova redação do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/97, introduzida no artigo 5º da Lei nº 11.960/2009. Autorizados os descontos tributários e previdenciários pertinentes. Para a apuração dos valores devidos a título de imposto de renda sobre os rendimentos recebidos acumuladamente (RRA) deve observar o regime de caixa híbrido fixado na atual Instrução Normativa nº 1.500 de 29 de outubro de 2014 e no artigo 12-A da Lei nº 7.713/88, com a redação dada pela Lei nº 13.149 de 21 de julho de 2015, mediante a utilização de tabela progressiva resultante da multiplicação da quantidade de meses a que se refiram os rendimentos pelos valores constantes da tabela progressiva mensal correspondente ao mês do recebimento ou crédito. Indevidos os honorários advocatícios, nos termos da Súmula nº 219, porque ausente a credencial sindical. Custas pelo reclamado, calculadas sobre R\$20.000,00, valor arbitrado à condenação para fins processuais, dispensado o recolhimento, na forma do artigo 790-A, I, da CLT . **Processo: ED-Ag-AIRR - 983-09.2010.5.09.0669 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: COCAMAR - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Carlos Fernando Uzelotto, Embargado(a): MAURO POPULIM, Advogado: José Roberto Beffa, Embargado(a): COROL AGROENERGIA USINA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. E OUTRO, Advogado: Anacleto Giraldele Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração . **Processo: AIRR - 992-58.2010.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Thiago de Lima, Agravado(s): MARSO COZINHA TIPICA LTDA., Advogado: Gilberto Ferraz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . **Processo: RR - 1056-12.2010.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Antônio Job Barreto, Recorrido(s): WILLIAN CEZAR PEREIRA DA CRUZ, Advogado: Ademir da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista . **Processo: RR - 1217-61.2010.5.09.0872 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ADALTON APARECIDO MENEGHETTI, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Roberto Cezar Vaz da Silva, Advogado: Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Recorrido(s): BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Ely Talyuli Júnior, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

afastar a existência de coisa julgada ou de transação e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que, ultrapassada essa questão, prossiga na apreciação da lide, como entender de direito . **Processo: ARR - 1247-12.2010.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Livana Guimarães Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): HORÁCIO MORAIS DE OLIVEIRA, Advogado: Pedro Luiz Corrêa Osório, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II - não conhecer do recurso de revista do Reclamante. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Antônio Cândido Osório Neto, patrono do(s) Agravado(s) e Recorrente(s) . **Processo: Ag-AIRR - 1315-48.2010.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): DIA BRASIL SOCIEDADE LTDA., Advogado: Humberto Braga de Souza, Advogado: Miguel Carlos Alberto Jambor, Agravado(s): EDGAR GOMES DE LIMA, Advogado: Douglas Roberto da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo . **Processo: AIRR - 1350-30.2010.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS, Advogado: José Abílio Lopes, Agravado(s): BANDEIRANTE ENERGIA S.A., Advogado: Sidney Ruiz Bernardo Junior, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Márcia Pilli de Azevedo, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Agravado(s): COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ, Advogado: Antônio José Loureiro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . **Processo: RR - 1352-33.2010.5.05.0016 da 5a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): EDILENE FARIAS DE OLIVEIRA, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Uíldeman Franco de Oliveira, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Lucas Costa Moreira, Advogada: Carolina Campos Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos artigos 93, IX, da Constituição da República, 832 da CLT e 458 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão às fls. 86/87, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que se manifeste expressamente sobre as questões suscitadas nos embargos de declaração opostos pela Reclamante, mormente no que diz respeito aos motivos pelos quais os aclaratórios opostos contra a sentença não foram conhecidos, bem como a alegação de que não foi devidamente intimada de que seu recurso não foi impresso, por irregularidade formal. Fica prejudicado o exame do tema remanescente do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão a Dr^a. Auta Gagliardi Madeira de Araújo, patrona da Recorrente . **Processo: AIRR - 1378-76.2010.5.02.0319 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS S.A. - PROGUARU, Advogado: Rodrigo Borges, Agravado(s): JAIR SEVERINO DA OLIVEIRA, Advogado: Marcelo de Campos Mendes Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 1396-20.2010.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - EMGERPI, Advogado: Larissa Ilana Soares Lopes Ribeiro Gonçalves,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Agravado(s): RICARDO LUÍZ DE OLIVEIRA FERREIRA, Advogado: Emiliano Klippel Paes Landim Ludwig, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 1404-89.2010.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ÂNGELA MARIA DIAS, Advogado: Isaac Luiz Ribeiro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Priscila Alvarez Sedane, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do Município, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. SOBRESTADO O AIRR DA RECLAMANTE . **Processo: AIRR - 1412-95.2010.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): DEISE MUCKE, Advogado: João Teixeira Fernandes Jorge, Agravado(s): ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA. - AMIL, Advogado: Tiago Bufferli Barbosa, Agravado(s): CLÍNICA PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. - CLINIPAM, Advogado: Carlos Zucolotto Júnior, Agravado(s): INTEGRARE CLÍNICA DE REABILITAÇÃO FISIOTERAPIA E TERAPIAS INTEGRADAS SS, Advogado: Karla Marinaska, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . **Processo: AIRR - 1418-66.2010.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE HORIZONTINA, Procuradora: Aline Borini Alves, Agravado(s): LUCIANA ANDRÉA DA ROSA, Advogado: Álvaro Magnos Engel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . **Processo: RR - 1435-72.2010.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): VALDIR QUINTANA GOMES, Advogado: Sílvio Rubens Michelman, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Cristina de Arruda Facca Lopes, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Fazenda Pública do Estado de São Paulo em relação ao tema "Complementação de Aposentadoria/Pensão - Diferenças - Sucessão" por violação dos arts. 10 e 448 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar o reconhecimento da sucessão trabalhista entre a Companhia Mogiana de Estrada de Ferro, a FEPASA e a CPTM, e julgar improcedentes os pedidos iniciais. Inverte-se o ônus da sucumbência. Os autores, por serem beneficiários da justiça gratuita, são isentos do pagamento das despesas processuais. Por unanimidade, julgar prejudicado o exame do recurso de revista dos reclamantes . **Processo: AIRR - 1468-95.2010.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Adriana de Lourdes Ancelmo, Agravado(s): VALÉRIA FREITAS, Advogada: Dora Maria Papaleo Moura, Agravado(s): BRASIL INSTALL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 1469-51.2010.5.09.0068 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): LINO GIBBERT, Advogado: André Cezar Vaz da Silva, Agravado(s): COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS E DEMAIS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE TOLEDO E REGIÃO LTDA.,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Advogado: ALCIANA R. SANCHES BUENO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: RR - 1510-62.2010.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA, Advogado: Têssio da Silva Tôrres, Recorrido(s): MARIA KATIANA ALVES CAMPELO, Advogado: Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "gratificação de incentivo à produção - concessão por resolução - necessidade de criação de lei por iniciativa do chefe do poder executivo - inconstitucionalidade", por afronta ao artigo 61, § 1º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da gratificação de incentivo à produtividade. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais . **Processo: RR - 1589-31.2010.5.07.0010 da 7a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ALSCIENCE ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: José Cândido L. Bittencourt de Albuquerque, Advogado: José Teles Bezerra Júnior, Advogada: Maria Imaculada Gordiano Oliveira Barbosa, Advogado: Rapháel Ayres de Moura Chaves, Recorrido(s): MARCELO DA SILVA MOURA, Advogado: Francisco Meira Barbosa Filho, Advogado: Narciso Dorta Ernandes Filho, Advogado: Dartanhan da Rocha Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema da multa do artigo 477 da CLT, por violação do art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no mencionado dispositivo. Mantido o valor da condenação . **Processo: AIRR - 1645-95.2010.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MARLENE APARECIDA DE PROENÇA, Advogado: Sérgio Luís Ortiz, Agravado(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogada: Isabela Braga Pompilio, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . **Processo: Ag-AIRR - 1795-53.2010.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SIRLENE CERVANTES PIRES, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Maria Tereza Santos da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento . **Processo: AIRR - 1810-29.2010.5.02.0341 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): DERSA DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A., Advogado: Marco Aurélio Pereira da Mota, Agravado(s): JAIME LEO PLOSCONOS, Advogado: Ângela Campos de Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 1941-58.2010.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: André Luiz Martins de Almeida, Agravado(s): FRANCISCA ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Gilberto Arruda Mendes, Agravado(s): VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento . **Processo: ED-RR - 2069-75.2010.5.02.0421 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: ANTILHAS EMBALAGENS EDITORA E GRÁFICA S.A., Advogado: Antônio Luiz Bueno Barbosa, Embargado(a): ALEX PESSOA PIMENTEL, Advogado: Alexandre dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

mérito, negar-lhes provimento . **Processo: RR - 2254-49.2010.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): JEAN KRICHMAM SILVEIRA, Advogado: Gilberto Xavier Antunes, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rodrigo Schweitzer Tristão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Descontos Previdenciários - Fato Gerador", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que, com relação aos serviços prestados antes de 5/3/2009, a multa e os juros de mora incidentes sobre as contribuições previdenciárias são devidos a partir do segundo dia do mês seguinte à liquidação do julgado; e, quanto ao trabalho prestado posteriormente a 5/3/2009, devem os juros de mora incidir desde a data da efetiva prestação dos serviços, enquanto a multa moratória, limitada a 20%, tem aplicação somente depois do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o pagamento do tributo. Os encargos moratórios são de responsabilidade exclusiva do empregador . **Processo: RR - 2579-89.2010.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ADRIANA THOMÉ YÁZIGI ABRÃO, Advogado: José Francisco Cunha Ferraz Filho, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO - FUNDAP, Advogado: Álvaro da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, apenas quanto ao tema "parcela denominada sexta-parte - base de cálculo", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da sexta-parte sobre os vencimentos integrais, sem qualquer limitação. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais . **Processo: AIRR - 3360-74.2010.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): LUÍS FERNANDO MOÇO, Advogado: Otávio Augusto Custódio de Lima, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II - dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão . **Processo: ED-RR - 7813-93.2010.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: PAVEI & HASSEMER CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Eduardo Lopes Teixeira, Embargado(a): CLARINDA MACHADO DA SILVA OLIVEIRA, Advogada: Bárbara Joaquim Flor, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração . **Processo: ED-AIRR - 92600-48.2010.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA CABRAL, Advogado: Osivaldo Márcio César de Sá Leitão, Embargado(a): NORSERGE - NORTE SERVIÇOS GERAIS LTDA., , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração . **Processo: ED-AIRR - 22-40.2011.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ADEVALDO RODRIGUES DANTAS, Advogado: Gilsoni Moura Silva, Embargado(a): MASSA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

FALIDA da NORCONTROL ENGENHARIA LTDA. , , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração . **Processo: AIRR - 25-67.2011.5.02.0221 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Priscila Rodrigues Buchette, Agravado(s): COMERCIAL TEISHI LTDA. - ME, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . **Processo: ED-AIRR - 119-48.2011.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Embargado(a): MARCIA REGINA FIGUEIREDO VASQUES DE AZEVEDO, Advogado: Fernando Roberto Gomes Beraldo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e por considerá-los protelatórios, aplicar à Embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC . **Processo: RR - 122-14.2011.5.07.0032 da 7a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): COTECE S.A., Advogado: Nelson Bruno Valença, Recorrido(s): MARCOS ANTÔNIO FREIRE, Advogada: Estóquia Maria Torres Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional no particular, excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão . **Processo: RR - 128-05.2011.5.05.0023 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): M. DIAS BRANCO S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Valton Dórea Pessoa, Recorrido(s): IRAILTON FERNANDES FREITAS JÚNIOR, Advogado: DINÁ PEIXOTO VIANA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista . **Processo: RR - 166-59.2011.5.09.0749 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS URBANOS E EM GERAL, TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE DOIS VIZINHOS - SINTRODOV, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: André Franco de Oliveira Passos, Advogado: Alexandre Simões Lindoso, Recorrido(s): NUTRIPAR LTDA., Advogado: Leonir Baggio, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, após o Exmo. Ministro Relator ter proferido voto no sentido de não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Alexandre Simões Lindoso . **Processo: RR - 238-33.2011.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): DALVA CERVINO ESPINOZA, Advogado: Leonardo Rocha Hammoud, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Sandra da Silva Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, inclusive quanto às custas, das quais a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Reclamada fica dispensada do recolhimento, na forma dos artigos na forma dos artigos 790-A da CLT; 1º, IV, do Decreto-lei 779/1969 e 12 do Decreto-lei 509/1969 .

Processo: AIRR - 372-24.2011.5.02.0020 da 2a. Região, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): EGLE DE OLIVEIRA, Advogado: Roberto Cordeiro Vaz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento .

Processo: AIRR - 377-56.2011.5.15.0126 da 15a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Larissa do Prado Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Rogério Feola Lencioni, Agravado(s): AUGUSTO RIOS DA SILVEIRA CARNEIRO E OUTROS, Advogado: Ronni Fratti, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento .

Processo: AIRR - 378-20.2011.5.15.0036 da 15a. Região, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SOENVIL SOCIEDADE DE ENGENHARIA CIVIL LTDA., Advogado: José Euclides Lopes, Agravado(s): LUCIANO APARECIDO FERREIRA, Advogado: Márcia Pikel Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento .

Processo: RR - 512-91.2011.5.03.0097 da 3a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ANTÔNIO NESTOR DE OLIVEIRA, Advogada: Maria José Mageste Vieira e Silva, Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Ney José Campos, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Recorrido(s): CAIXA DOS EMPREGADOS DA USIMINAS, Advogada: Maria Inês Murgel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 327/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que aplicou a prescrição parcial quinquenal e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que prossiga no exame do feito, restando prejudicada a análise dos demais temas recursais .

Processo: AgR-AIRR - 573-55.2011.5.24.0003 da 24a. Região, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): MARILEI NARDONI, Advogado: Larissa Morais Cantero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo .

Processo: AIRR - 577-55.2011.5.09.0021 da 9a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Anderson Schmidt, Agravado(s): JOCLAIR CAMARGO, Advogado: Lucinéia Rodrigues de Aguiar Mangolim, Agravado(s): TORLIM ALIMENTOS S.A. E OUTRAS, Advogado: Saulo Rogério Gomes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento .

Processo: AIRR - 583-73.2011.5.09.0664 da 9a. Região, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): RITA DE CÁSSIA PEREIRA, Advogado: Rodrigo Maranhão de Souza, Agravado(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: José Antônio Cordeiro Calvo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento .

Processo: ARR - 645-98.2011.5.05.0026 da 5a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): EDVALDO PEREIRA FREIRE, Advogado: Marcos de Oliveira Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Manuele da Silva Mendes, Advogado: Normando Delgado dos Santos, Decisão: por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

unanimidade, conhecer do recurso da reclamada apenas quanto ao tema "Progressão Funcional Horizontal por Antiguidade Prevista em Norma Coletiva - Compensação", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a compensação entre as promoções por antiguidade concedidas por meio de norma coletiva e as progressões por antiguidade com previsão no PCCS outorgadas dentro do mesmo ano. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento . **Processo: AIRR - 686-86.2011.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): TC LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA., Advogada: Heloísa Vieira Cabariti, Agravado(s): EVALDO ALVES, Advogada: Miriam Rodrigues Marques Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 726-21.2011.5.22.0108 da 22a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CURIMATÁ, Advogado: Fellipe Roney de Carvalho Alencar, Agravado(s): LEILA PEREIRA DE SOUSA, Advogado: Francisco Valmir de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . **Processo: AIRR - 758-60.2011.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): VALDEVAN PEREIRA DA SILVA, Advogado: Joel Eduardo de Oliveira, Agravado(s): GOINCORP INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Joaquim da Silva Santos, Agravado(s): RFM CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Rubens Augusto Camargo de Moraes, Agravado(s): JOSÉ PAULO DA SILVA, , Agravado(s): RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA E OUTROS, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito negar-lhe provimento . **Processo: AIRR - 763-81.2011.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): INDÚSTRIA DE FORJADOS SÃO ROMÃO LTDA., Advogado: Dárcio Guimarães de Andrade, Agravado(s): JOSÉ GERALDO PENA, Advogado: Marco Túlio Salomão Lanna, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . **Processo: AIRR - 792-33.2011.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FRANCISCO RONI SALES DE ARAUJO, Advogado: Washington Sérgio de Souza, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Procurador: Filipe de Souza Sickert, Agravado(s): CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: LIVIA DA SILVA TEIXEIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: RR - 837-81.2011.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): VIAÇÃO BRISTOL LTDA., Advogada: Maria Cristina Braga Chaddad Morelle, Recorrido(s): JEOVÁ DANTAS DA SILVA, Advogado: José Alves de Souza, Recorrido(s): VIA SUL TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogada: Maria Cristina Braga Chaddad Morelle, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 5º, LV, da CF e 500, I, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice da intempestividade do recurso ordinário adesivo interposto pela Reclamada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que prossiga no julgamento do recurso ordinário adesivo e das contrarrazões do Reclamante, como entender de direito . **Processo: AIRR - 868-20.2011.5.05.0101 da 5a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): R.C.A. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

José Roberto Cajado de Menezes, Agravado(s): PAULO KLEBER CARDOSO DE OLIVEIRA, Advogado: Dilthon Bittencourt Peixôto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . **Processo: ED-RR - 930-42.2011.5.04.0601 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: DIDMAR NYLAND, Advogado: Sílvio Antônio Gatelli, Embargado(a): ALCATEL LUCENT BRASIL S.A., Advogado: Ronaldo Rayes, Advogado: João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Embargado(a): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Eduardo Freire Fernandes, Embargado(a): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Andersson Virginio Dall'agnol, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento . **Processo: AIRR - 981-31.2011.5.04.0382 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CALÇADOS BIBI LTDA., Advogado: Alexandre Keller, Agravado(s): ARINA DA SILVA MEREGALLE, Advogado: Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . **Processo: Ag-AIRR - 990-68.2011.5.11.0003 da 11a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): TEIKON TECNOLOGIA INDUSTRIAL DA AMAZONIA LTDA., Advogado: Diego Martignoni, Agravado(s): RUTH MARIA CARLOS PACHECO, Advogada: Kênia Mônica Arcanjo de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo . **Processo: AIRR - 1010-91.2011.5.09.0657 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): JEFERSON FELIX SOARES, Advogado: Raul Aniz Assad, Agravado(s): TRUCKTECHNIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA., Advogado: Denilson Janderson Trombetta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . **Processo: AIRR - 1115-30.2011.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Catarina Aparecida dos Santos Oliveira, Agravado(s): BAR E LANCHES DO DIDI LTDA. - ME, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . **Processo: AIRR - 1148-43.2011.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ANE CARLA MENDES MARTINELLI, Advogado: Maurício Ramires Esper, Agravado(s): PEDRO LUIS SPINELLI, Advogado: Edmilson Anzai, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão . **Processo: Ag-AIRR - 1239-96.2011.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): LEON HEIMER S.A., Advogado: Adalberto de Quadros, Agravado(s): GIANE FAYETTE, Advogado: Marcia Luciane de Oliveira Vilar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo . **Processo: RR - 1349-88.2011.5.02.0384 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): JOSÉ FERNANDO DE ARAÚJO, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Recorrido(s): AUTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

MECÂNICA DEMA LTDA., Advogado: Wilson Roberto Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 477, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a invalidade do pedido de demissão do reclamante, ante a ausência de homologação da rescisão contratual, e condenar a reclamada ao pagamento ao pagamento das verbas próprias da dispensa sem justa causa. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais . **Processo: RR - 1367-13.2011.5.05.0001 da 5a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Paulo César Muniz Filho, Recorrido(s): CAROLINE DE ALMEIDA SOARES, Advogado: Gustavo Mota Leal de Figueredo Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade a Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios, ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. Custas inalteradas . **Processo: AIRR - 1410-90.2011.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): GUILHERME ANDERSON WEBER TORO, Advogado: Eyder Lini, Agravado(s): XP INVESTIMENTOS CCTVM S.A., Advogado: João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): PORTO ALEGRE INVESTIMENTOS- AGENTE AUTÔNOMOS DE INVESTIMENTOS LTDA., Advogada: Claudia Ferreira Bertaso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . **Processo: AIRR - 1528-15.2011.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): ADILSON DE OLIVEIRA CORREIA, Advogado: Hamilton Fernandes Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . **Processo: ED-AIRR - 1570-88.2011.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): MICHELE DE LIMA MESQUISTA, Advogado: Djalma Alves Chaves, Embargado(a): ESTACON ENGENHARIA S.A., Advogado: Danilo Valois Vilasbôas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração . **Processo: RR - 1633-65.2011.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): LÍCIA BETÂNIA LEITE DOS SANTOS, Advogado: Rodrigo Freire Laporte, Recorrido(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Lucas José Zuanazzi Biller Teixeira, Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Advogada: Priscila Lauande Rodrigues, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 927, parágrafo único, do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para arbitrar em R\$5.000,00 o valor da indenização por danos morais. Acresço à condenação o valor de R\$5.000,00, para fins processuais. Vencido o Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, que dele não conhecia. S. Ex.ª juntará voto vencido. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Alexandre Caputo, patrono da Recorrida . **Processo: AIRR - 1648-95.2011.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CÍCERA COSTA DOS SANTOS, Advogada: Tathiana Assunção Prado, Agravado(s): SEMPER NUTRI ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Fernanda Aparecida Aivazoglou Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . **Processo: AgR-AIRR -**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

1674-55.2011.5.15.0108 da 15a. Região, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Agravado(s): OSMAR DE CASTRO BOCCATO, , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para, reformando o despacho às fls. 177/179, determinar o processamento do agravo de instrumento. Também por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 1704-10.2011.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): NEUSA RIBACIONKA, Advogado: Washington Haroldo Mendes de Andrade, Agravado(s): CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASILIA - CEUB, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . **Processo: AIRR - 1723-28.2011.5.05.0641 da 5a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravante(s): EDCARLOS PRATES PEREIRA, Advogado: Edvard de Castro Costa Júnior, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA. - EMBRATEC, Advogado: Carlos Eduardo Neri Maltez de Sant'Anna, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante; II - dar provimento ao agravo de instrumento da segunda Reclamada, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. ; **Processo: AIRR - 1734-80.2011.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Clóvis Silveira Salgado, Agravante(s): MANOEL ALBINO DA SILVA, Advogado: Edimar Hidalgo Ruiz, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . **Processo: AIRR-RR - 1740-36.2011.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Ethel Marchiori Remorini Pantuzo, Agravante(s): APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Gabriel Atlas Ucci, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, chamar o feito à ordem para: I - tornar sem efeito o julgamento ocorrido na sessão 6ª Sessão Ordinária, em 16/03/2016; II - determinar a retificação da autuação para fazer constar a classe processual de AIRR; III - por maioria, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos. Vencido o Exmo. Relator, que dava provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues . **Processo: RR - 1804-57.2011.5.02.0221 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): OCEANO INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA., Advogada: Mariana Drummond Freitas, Recorrido(s): RONALDO PEREIRA NUNES, Advogado: Sebastião Hilário dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "multa prevista no artigo 475-J do CPC - inaplicabilidade ao



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

processo do trabalho - entendimento majoritário", por violação do artigo 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no artigo 475-J do CPC. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais . **Processo: AIRR - 1811-90.2011.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): J.BRASÍLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Edson Dias Mizael, Agravado(s): GILBERTO CLEYTON DA SILVA SANTOS, Advogado: Newton Rubens de Oliveira, Agravado(s): COOPERATIVA DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE TRANSPORTE ALTERNATIVO DE BRASÍLIA LTDA. - COOTALBRAS, Advogada: Maria Eufrasia da Silva, Decisão: retirar o feito de pauta, em face do expediente que noticia a celebração de acordo entre as partes, constante da petição protocolizada sob o nº Pet. 52911/2016-1 (seq. 4). ; **Processo: AIRR - 1837-48.2011.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): RUMO LOGÍSTICA OPERADORA MULTIMODAL S.A., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): RICARDO DO CARMO GOMES, Advogado: Heitor Emiliano Lopes de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: RR - 1919-92.2011.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): SONIA MARIA GRILO MILITAO E SILVA, Advogado: Ricardo Lameirão Cintra, Recorrido(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Advogada: Cíntia Libório Fernandes Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema do "auxílio alimentação", por contrariedade à Súmula 51/TST e à Orientação Jurisprudencial 413 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que reconheceu a natureza salarial da parcela "auxílio alimentação" e determinou sua integração à remuneração da Autora. Custas inalteradas . **Processo: ED-RR - 1922-56.2011.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Leonardo Guilherme de Abreu Vitorino, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS FUNCEF, Advogado: Welson de Almeida Oliveira Sousa, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): OS MESMOS, , Embargado(a): NATÁLIA DE JESUS SOUSA FERREIRA, Advogado: Luciana de Melo Castelo Branco Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração das reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento . **Processo: AgR-AIRR - 2046-39.2011.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A. - CEPISA, Advogada: Audrey Martins Magalhães, Advogado: Décio Freire, Agravado(s): EDMILSON REIS ALVES, Advogada: Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo . **Processo: AIRR - 2124-83.2011.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): CARREFOUR PROMOTORA DE VENDAS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Carlos Augusto Tortoro, Agravado(s): JAQUELINE SANTOS FERREIRA CAMPOS, Advogado: Ronaldo Leão, Agravado(s): BANCO CSF S.A., Advogado: Carlos Augusto Tortoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: ED-RR - 2233-10.2011.5.08.0107 da 8a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: JBS S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Advogado: Débora Cristina da Silva Salgado, Embargado(a): LIDIANE TEIXEIRA DA SILVA, Advogada: Andréa Bassalo Vilhena, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração . **Processo: AIRR - 2240-04.2011.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SEMPER S.A. - SERVIÇO MÉDICO PERMANENTE, Advogado: Daniel de Castro Magalhães, Agravado(s): ANA PAULA GOMES, Advogado: Rodolfo Henriques do Nazareno Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . **Processo: ED-RR - 2279-25.2011.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: ELIANE ARANHA, Advogado: Alexandre Araújo, Embargado(a): CLUBE DE CAMPO DE SOROCABA, Advogado: Fábio Haddad de Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para sanar omissão quanto ao termo inicial da pensão mensal arbitrada e, conferindo-lhes efeito modificativo, fixar como termo inicial a data do primeiro afastamento, descontados os períodos em que a Embargante retornou ao emprego e recebeu a correspondente remuneração do seu empregador . **Processo: AIRR - 2436-06.2011.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA - FMS, Advogado: Tércio da Silva Tôrres, Agravado(s): FRANKJAIMES DE MOURA ARAÚJO, Advogado: Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. ; **Processo: Ag-AIRR - 2639-17.2011.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV, Advogado: Thiago Mendonça de Castro, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDPD, Advogado: José Eduardo Furlanetto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para, reformando o despacho às fls. 443/444, determinar o processamento do agravo de instrumento. Também, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. ; **Processo: AIRR - 2854-16.2011.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Alexandre Viveiros Pereira, Agravado(s): DAVINO ALVES DE AMORIM, Advogado: Luiz Gonzaga da Silva Júnior, Agravado(s): MASSA FALIDA de GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Talita Roxana Pinheiro Nobre, Advogado: Gustavo Henrique Sauer de Arruda Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 2869-50.2011.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): UMBERTO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Gilmar Luís Castilho Cunha, Agravado(s): DIOSYNTH PRODUTOS FARMO-QUÍMICOS LTDA., Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: RR - 6870-67.2011.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s):



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: José Verci Corrêa, Recorrido(s): LUIZ CARLOS GONÇALVES, Advogado: Oscar José Hildebrand, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista . **Processo: AIRR - 155500-62.2011.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICIPIO DE CARIACICA, Procurador: Felipe Barbosa de Menezes, Agravado(s): ESPÓLIO de MANOEL DO NASCIMENTO, Advogado: Andréia de Oliveira Botelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: RR - 4-17.2012.5.12.0015 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Caroline de Melo e Torres, Procurador: José Wanderley Kozima, Recorrido(s): SEARA ALIMENTOS S.A., Advogado: José Luiz Favero, Advogado: Gustavo Henrichs Favero, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista . **Processo: AIRR - 41-16.2012.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ELISEU DE FREITAS VALE GERMANO, Advogado: Eliardo Magalhães Ferreira, Agravado(s): VALOR AMBIENTAL LTDA., Advogado: André Puppim Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: RR - 46-86.2012.5.01.0075 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MEDITERRÂNEO FLAT, Advogado: Carlos Coelho dos Santos, Recorrido(s): ALEX SILVA FERREIRA, Advogado: Claudomir da Silva, Recorrido(s): TRANSAMÉRICA FLATS LTDA., Advogado: Celso Luís Stevanatto, Recorrido(s): CITTA PARK ESTACIONAMENTO LTDA., , Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "CONTRATO DE LOCAÇÃO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. NÃO CONFIGURAÇÃO", por contrariedade à Súmula 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do terceiro Reclamado (CONDOMÍNIO MEDITERRÂNEO FLAT), pelos créditos trabalhistas devidos ao Reclamante, e, assim, quanto ao Recorrente, julgar improcedentes os pedidos iniciais. Vencido o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, que não conhecia do recurso de revista. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues . **Processo: AIRR - 100-39.2012.5.01.0047 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Agravante(s): ALEX RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Marcos Henrique Benites de La Torre Cruz, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento da Reclamada e do Reclamante . **Processo: AIRR - 112-30.2012.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Ives Geraldo de Souza, Agravante(s): SEBASTIÃO DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Ibaneis Rocha Barros Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento . **Processo: RR - 124-05.2012.5.18.0141 da 18a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): DÉBORA JULIARKE E ANDRADE, Advogada: Kelen Cristina Weiss Scherer Penner, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Lonzo de Paula Timóteo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação do art.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que aprecie as alegações neles expendidas, esclarecendo se havia, ou não, gratificação para a jornada de seis horas nos cargos comissionados exercidos pela reclamante e se esta formalizou opção pelo exercício do cargo de oito horas, nos termos exigidos pela Orientação Jurisprudencial Transitória nº 70 da SBDI-1 . **Processo: RR - 148-81.2012.5.08.0118 da 8a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): AGROPECUÁRIA SANTA BÁRBARA XINGUARA S.A., Advogado: Ludimila de Oliveira Ribeiro Mendonça, Recorrido(s): LOURIVAL DE CASTRO, Advogado: Marcelo Ferreira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "multa prevista no artigo 475-J do CPC - inaplicabilidade ao processo do trabalho - entendimento majoritário", por ofensa ao artigo 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no artigo 475-J do CPC. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais . **Processo: AIRR - 149-48.2012.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CLOVIS DE MORAIS SOUZA, Advogado: Ibaneis Rocha Barros Júnior, Agravante(s): CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Celma Nunes Franco Osório, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento . **Processo: AIRR - 153-79.2012.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Patrícia Maria Pimentel da Mota, Agravante(s): ROBSON DA CRUZ SILVA, Advogado: Ibaneis Rocha Barros Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. ; **Processo: Ag-AIRR - 180-29.2012.5.02.0482 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): KARINA D AVILA VICTOR SANTOS, Advogado: Daniel Waldanski dos Santos, Agravado(s): HOSPITAL ANA COSTA S.A., Advogado: Frederico Vaz Pacheco de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo . **Processo: AIRR - 184-96.2012.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): NOVACAP - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, Advogado: Celma Nunes Franco Osório, Agravante(s): LUCIANO MORAIS DA CRUZ, Advogado: Ibaneis Rocha Barros Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão . **Processo: AIRR - 196-16.2012.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Celma Nunes Franco Osório, Agravante(s): JORGE LUIZ BARBOSA MALDONADO, Advogado: Ibaneis Rocha Barros Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, conhecer dos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento . **Processo: RR - 197-49.2012.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA., Advogado: Elisabeth Regina Venâncio, Recorrido(s): ROMUALDO STIER LUTKE JÚNIOR, Advogado: Alessandro Marcos Brianezi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Reflexos da Majoração do Repouso Semanal Remunerado Decorrente da Integração das Horas Extraordinárias Reconhecidas em Outras Parcelas", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento dos reflexos do repouso semanal remunerado, majorado pela integração das horas extraordinárias, em férias e décimo terceiro salário. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. Valor provisório da condenação mantido . **Processo: ED-RR - 224-18.2012.5.04.0571 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Thiago Torres Guedes, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): EDIANI LORENA CAPRA, Advogado: Decio José Gnoatto Junior, Embargado(a): INFOCEL COMÉRCIO DE APARELHOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração . **Processo: AIRR - 231-61.2012.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MARCELO SANDRO CONCEIÇÃO, Advogado: Ibaneis Rocha Barros Júnior, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Celma Nunes Franco Osório, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento . **Processo: RR - 241-93.2012.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ELIANE BONIFACIO DE MORAES, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Rodrigo Silva Ferraz dos Passos, Recorrido(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Cleiverci Godoi Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante quanto ao tema alusivo aos honorários advocatícios, por divergência jurisprudencial, e quanto ao tema alusivo à multa, por violação do art. 557, § 2º, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios, no importe de 15% sobre o valor da condenação e para excluir a multa do art. 557, § 2º, do CPC, imputada à reclamante por ocasião do julgamento do agravo. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da(s) Recorrente(s), Dr. Rodrigo Silva Ferraz dos Passos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Rodrigo Silva Ferraz dos Passos, patrono da(s) Recorrente(s) . **Processo: AIRR - 243-66.2012.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): BRASINOX - BRASIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: João de Castro Barreto Neto, Agravado(s): PAULO LEITE SANTOS, Advogado: Antônio José dos Santos, Agravado(s): GERBEQ - GERENCIAMENTO DE BENS E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Rodrigo Bauerman Schunck, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . **Processo: AIRR - 259-68.2012.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): DALILA CURADO DE CARVALHO, Advogado: Thailine Maiara Lustosa da Cruz,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Agravado(s): COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN, Advogada: Sandra Maria Mariano Ferreira Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . **Processo: RR - 263-82.2012.5.05.0281 da 5a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Procuradora: Carla Geovanna Cunha Rossi, Recorrido(s): TONIOLO, BUSNELLO S.A., Advogado: Aaron Pinheiro, Advogado: Aaron Góis Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 6º, VII, "d", e 83, III, da LC 75/93, para, reconhecendo a legitimidade do Ministério Público do Trabalho para propor a presente ação, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, para que julgue os recursos ordinários interpostos, como entender de direito. Obs.: I - Falou pelo Recorrido o Dr. Aaron Pinheiro. Obs.: II - Registrada a presença da douta representante do Ministério Público do Trabalho da 5ª Região, Recorrente, a Dra. Vera Regina Della Pozza Reis. ; **Processo: AIRR - 421-72.2012.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ESPÓLIO de LUIZA BROTTTO FRAGA, Advogado: João Francisco Fraga, Agravado(s): DANIEL MENEZES DE CARVALHO, Advogado: José Soares Santana, Agravado(s): CARLOS ROBERTO LEITE DE MORAES, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . **Processo: RR - 444-58.2012.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): DEUSINO FERREIRA LIMA, Advogado: Ibaneis Rocha Barros Júnior, Recorrido(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Cleiverci Godoi Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema alusivo aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios, no importe de 15% sobre o valor da condenação . **Processo: AIRR - 497-86.2012.5.14.0031 da 14a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Ronne Cristian Nunes, Advogado: Leonardo Henrique Berkembrock, Agravado(s): ALCÍDIO ALVES MENDES, Advogado: Marcelo Gomes dos Anjos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . **Processo: ARR - 500-71.2012.5.05.0005 da 5a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrido(s): LISIA LOPES VIANNA MORAIS, Advogado: Jones Rodrigues de Araújo Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DEZESSEIS DE SETEMBRO - HOSPITAL PORTUGUÊS, Advogado: Ana Carolina Pedral Sampaio Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante. Também à unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários de advogado. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais . **Processo: AIRR - 516-38.2012.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): VALTER RUFINO DOS SANTOS,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Advogado: Fábio Comitre Rigo, Agravado(s): DAD INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Heitor Emiliano Lopes de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . **Processo: AIRR - 519-52.2012.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): EDSON MULLER DUNLEY, Advogado: Marcus Vinicius Moreno Marques de Oliveira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Antônio Emílio Caporali, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . **Processo: RR - 527-33.2012.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): JOSÉ MARIA DOS SANTOS FILHO, Advogada: Sílvia Márcia Nogueira, Recorrido(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogado: Maritzza Fabiane Martinez, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Ricardo A. de Albuquerque Nogueira, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios - preenchimento dos requisitos para a concessão - timbre do sindicato na procuração firmada pelo autor - configuração da outorga de poderes ao ente sindical - credencial caracterizada", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a ré ao pagamento dos honorários advocatícios de 15% sobre o valor líquido da condenação, apurado na fase de liquidação de sentença, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 348 da SBDI-1 desta Corte Superior, e sem a inclusão das contribuições previdenciárias devidas pelo empregador . **Processo: AIRR - 531-95.2012.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JONATAS VICENTE DOS SANTOS, Advogado: Helen Cristina Vitorasso, Agravado(s): POBRE JUAN RESTAURANTE GRILL LTDA., Advogado: Esdras Alves Passos de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: RR - 549-07.2012.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE DIADEMA, Procurador: Sandra Alves Abbas, Recorrido(s): VANDRO ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Adélcio Carlos Miola, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice imposto ao exame do agravo de petição, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que analise o recurso no que diz respeito à responsabilidade do Município como sucessor da ETCO, como entender de direito . **Processo: RR - 565-67.2012.5.04.0531 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): CELSO LUIS SILVESTREIN, Advogada: Ângela Baseggio Troes, Recorrido(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO, DE EMPRESAS DE GARAGEM, ESTACIONAMENTO, DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS E LOJAS DE CONVENIÊNCIA DE CAXIAS DO SUL, Advogado: Amauri Celuppi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao art. 8º, V, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação do réu o pagamento das contribuições assistenciais previstas nas cláusulas 40ª das Convenções Coletivas de Trabalho dos anos de 2010 e 2011, acrescidas das respectivas multas. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais . **Processo: AIRR - 591-93.2012.5.02.0281 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Procurador: Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Procuradora: Jéssica Guerra Serra, Agravado(s): SÔNIA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Epaminondas Murilo Vieira Nogueira, Agravado(s): PRUSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. - ME, Advogado: Tereza Maria de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 618-32.2012.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Carlos Leonídio Barbosa, Agravado(s): WEBER LEITE ROCHA, Advogada: Elisangela Portugal de Souto Pereira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Naomi Kuwada Oberg Ferraz, Agravado(s): EXECUTIVE SERVICE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 650-81.2012.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): HÉLIO DA SILVA MARIANO, Advogado: Ibaneis Rocha Barros Júnior, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Celma Nunes Franco Osório, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. ; **Processo: RR - 676-26.2012.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): COMPANHIA ZAFFARI COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogado: Jorge Dagostin, Recorrido(s): JAIR ALVES DOS SANTOS, Advogada: Louana Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios" por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão . **Processo: AIRR - 681-60.2012.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): PLUMA CONFORTO E TURISMO S.A., Advogado: Gisele de Cavalho Santos, Agravado(s): ADENILSON ALVES DE ARAÚJO, Advogado: Flávio Dionísio Bernartt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . **Processo: RR - 686-70.2012.5.05.0013 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Normando Delgado dos Santos, Recorrido(s): ELZA FLORENTINA BARBOSA, Advogado: Marcos de Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto aos temas "Progressão Funcional Horizontal por Antiguidade Prevista em Norma Coletiva - Compensação" e "Correios - Plano de Carreira, Cargos e Salários - Progressões Horizontais por Merecimento", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal e divergência jurisprudencial, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a compensação entre as promoções por antiguidade concedidas no mesmo ano, previstas no PCCS, e aquelas outorgadas por força de acordos coletivos de trabalho, bem assim para afastar o deferimento das promoções horizontais por merecimento. Ressalvado o entendimento



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão . **Processo: AIRR - 715-54.2012.5.03.0150 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): METAGAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Ilário Serafim, Agravado(s): PEDRO FERNANDO ARAUJO, Advogado: Ronaldo Kersul, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . **Processo: Ag-AIRR - 800-91.2012.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ANA ELIZABETH PINTO MONTALVAO, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: adiar o julgamento do feito a requerimento do Exmo. Ministro Relator . **Processo: ED-AIRR - 842-24.2012.5.14.0008 da 14a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Juliane dos Santos Silva, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTTEL, Advogado: Gustavo Bernardo Hadamés Bernardi Monteiro, Embargado(a): SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES TELEBORBA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração . **Processo: AIRR - 861-85.2012.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CARLOS EDUARDO DA ROCHA SCAPINI, Advogado: Renato Kliemann Paese, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Marí Rosa Agazzi, Agravado(s): PAESE, FERREIRA & ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Renato Kliemann Paese, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - AESC (HOSPITAL MÃE DE DEUS), Advogado: Adair Chiapin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 933-45.2012.5.06.0006 da 6a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Francisco de Araújo Costa, Advogado: Robson Domingues da Silva, Agravado(s): MARIA RONDARLEIDE COSTA DE ANDRADE CARVALHO, Advogada: Evangelina Gerjoy Câmara, Advogado: Norma Liza Gerjoy Câmara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 965-52.2012.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Ney José Campos, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): ERLANDER DE OLIVEIRA SILVA, Advogada: Mariana Bousada Peçanha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . **Processo: AIRR - 975-03.2012.5.06.0004 da 6a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Bruna Lemos, Agravado(s): CAMILA BEZERRA LIMA, Advogado: Rafael Barbosa Valença Calabria, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Thiago Francisco de Melo Cavalcanti, Advogado: Bruno Novaes Bezerra Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 978-20.2012.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PAULA VILELA SILVA, Advogado: Ricardo Moscovich, Agravado(s): OMNI S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Eduardo Pena de Moura França, Agravado(s): OMNI TECNOLOGIA E CARTÕES LTDA. E OUTROS, Advogada: Nydia Maria Ramos de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AgR-Ag-AIRR - 1021-06.2012.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Bruno Ricardo Lima Tapajós, Agravado(s): MARCO ANTONIO GONCALVES DE GUSMAO LOBO, Advogada: Natasja Deschoolmeester, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental . **Processo: RR - 1021-68.2012.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ADRIANE RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Juliane Scare Ayub Albuquerque, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: José Carlos Borges de Camargo, Decisão: por unanimidade, em não exercer o juízo de retratação do artigo 543-B, § 3º, do CPC. Devolvam-se os autos à Vice-Presidência desta Corte . **Processo: Ag-AIRR - 1032-70.2012.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FAMERP, Procurador: Marcelo Trefiglio Marçal Vieira, Agravado(s): JOSÉ ANTONIO SILISTINO, Advogado: Carlos Alberto Redigolo Novaes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento . **Processo: AIRR - 1051-41.2012.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): GLOBALSERVICE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Marco Aurélio Lucas de Souza, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO DA SILVA SANTOS, Advogado: Sérgio Cunha Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . **Processo: RR - 1114-15.2012.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Wilmar Souza Filho, Recorrido(s): LISANDRO SCHUTZ VIEIRA, Advogado: Jorge Alberto Barbosa Vargas, Recorrido(s): LINCE - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. - ME, Advogada: Eloísa Saraiva Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da segunda Reclamada apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão . **Processo: AIRR - 1166-05.2012.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): HELENICE GIANOCA, Advogado: Alex Sandro Souza Gomes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão . **Processo: AIRR - 1174-52.2012.5.04.0304 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ZZSAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., Advogado: José Cácio Auler Bortolini, Agravante(s): AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogada: Ângela Maria Raffainer Flores, Agravado(s): DAIANE ERTHAL, Advogado: Paulo César Lauxen, Agravado(s): ZENGLEIN & CIA LTDA., Advogada: Elisane Helena Scavazza, Agravado(s): MASSA FALIDA de DOIS IRMÃOS EXPORTADORA LTDA., Advogado: Fernando Bernardes Guerreiro,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Agravado(s): GVD INTERNATIONAL TRADING S.A., Advogada: Aline Pivotto Bohn, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada Arezzo, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Sobrestado o julgamento do agravo de instrumento interposto pela quarta Reclamada, ZZSAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. ; **Processo: ED-AIRR - 1223-31.2012.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): RICARDO MARINHO SILVA, Advogado: Nilson Amorelli, Embargado(a): MANSERV - MONTAGEM E MANUTENÇÃO S.A., Advogado: Edna Rita Romeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração . **Processo: ED-AIRR - 1279-07.2012.5.02.0491 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): SIDNEI GUIMARÃES RANGEL, Advogado: Alexandre Carlos Giancoli Filho, Embargado(a): GALVÃO ENGENHARIA S.A., Advogado: Leonardo Novaes Coelho de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração . **Processo: RR - 1315-14.2012.5.18.0003 da 18a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Cristiano Martins de Souza, Recorrido(s): IURI EDUARDO ARRAES MENDES, Advogado: Wanderson de Oliveira, Decisão: , por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema PROGRESSÃO HORIZONTAL POR MERECEMENTO, por ofensa ao artigo 37, caput, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais decorrentes da concessão de progressões horizontais por merecimento . **Processo: RR - 1325-61.2012.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): SONIA REGINA LEMARCK CARR PORTUGAL SANTIAGO, Advogada: Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Antônio Emílio Caporali, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total declarada nas instâncias ordinárias e declarar a prescrição parcial e quinquenal, a partir da data do ajuizamento da presente ação, na forma do referido verbete. Uma vez que o exame do mérito da lide independe da reabertura da instrução processual, determino o retorno dos autos à Corte de origem, a fim de que prossiga na análise do recurso ordinário interposto pela autora, como entender de direito . **Processo: AIRR - 1351-40.2012.5.04.0781 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ELMIR COMÉRCIO DE CALÇADOS E VESTUÁRIO LTDA., Advogado: Thiago Vedana, Agravado(s): ELISIANE LANG BIRCK, Advogado: Jesus Augusto de Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 1356-63.2012.5.06.0019 da 6a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ELISÂNGELA GONÇALVES DE SOUZA, Advogado: Rodrigo Barbosa Valença Calábria, Agravante(s): DÍNAMO SERVIÇOS LTDA., Advogado: Lorgio Inturias Caballero Júnior, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

provimento ao agravo de instrumento da reclamada Dínamo Serviços Ltda. Ainda, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. ; **Processo: RR - 1415-78.2012.5.07.0001 da 7a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Clailson Cardoso Ribeiro, Recorrido(s): JOSÉ OSMÍDIO TEIXEIRA PINTO, Advogado: Francisco Eduval Alves de Hollanda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários de advogado. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais . **Processo: AIRR - 1462-88.2012.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SEGAFREDO ZANETTI (BRASIL) COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CAFÉ, Advogado: Henrique Augusto Mourão, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Luciano Costa Miguel, Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: RR - 1473-64.2012.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S.A. - EBAL, Advogado: Tatiana Mota Nunes, Recorrido(s): CARLOS JOSÉ MUNFORD DA SILVA, Advogado: Eridson Renan Souza Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Reflexos - Repouso Semanal Remunerado Acrescido das Horas Extraordinárias - Bis In Idem", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos reflexos do repouso semanal remunerado, majorado pela integração das horas extraordinárias, nas férias mais um terço, nas gratificações natalinas e no aviso prévio indenizado. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão . **Processo: RR - 1499-21.2012.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): CARLOS AUGUSTO GONÇALVES LEITE, Advogado: Luciana Bezerra de Almeida Bittencourt, Advogado: Fernando da Silva Calvete, Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Paula Jardim Resende, Advogada: Daniela Possebon Bevilacqua, Recorrido(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do Reclamante apenas quanto ao tema "Promoções por antiguidade", por violação do art. 333, II, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento deferir o pagamento das diferenças salariais relativas às promoções por antiguidade, observada a prescrição quinquenal; e II - não conhecer do recurso de revista da Reclamada . **Processo: Ag-AIRR - 1525-48.2012.5.15.0068 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LUCÉLIA, Advogado: Carlos Eduardo Ruiz Guerra, Agravado(s): LUÍS CARLOS DIAS, Advogada: Milena Rodrigues Gasparini Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento . **Processo: RR - 1527-05.2012.5.06.0412 da 6a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogada: Luciana Tenório Ebert, Recorrido(s): FRANCISCO ANTÔNIO RIBEIRO E OUTROS, Advogado: Samuel de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Jesus Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista . **Processo: ED-RR - 1557-49.2012.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: IVAICANA AGROPECUÁRIA LTDA., Advogado: Rosângela Cristina Barboza Sleder, Advogado: Marcos Paulo Mantoan Marcussu, Advogado: Ricardo Martins Firmino, Embargado(a): MARLY LIMA FLAUSINO, Advogado: Magalhães Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, com condenação da embargante ao pagamento da multa por protelação prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC, no importe de R\$ R\$ 326,00 (trezentos e vinte e seis reais), atualizado monetariamente . **Processo: RR - 1559-20.2012.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): SINDICATO DOS SERVIDORES POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIPOL, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Edwar Barbosa Félix, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Ana Carolina Mendonça Gomes, Recorrido(s): SINDICATO DOS INVESTIGADORES DE POLICIA CIVIL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - SINPOL, Advogado: Victor Belizario Couto, Advogado: Fernando Teixeira Abdala, Recorrido(s): SINDICATO DOS SERVIDORES POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIPOL, Advogado: Edwar Barbosa Félix, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Ana Carolina Mendonça Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista, por violação do art. 8º, II, da Constituição Federal e má-aplicação do art. 511, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhes provimento para reconhecer a legalidade do ato praticado pela autoridade pública e denegar a segurança pleiteada, restabelecendo a sentença. Invertidos os ônus da sucumbência . **Processo: AIRR - 1564-05.2012.5.15.0049 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): DÉCIO DE GODOY, Advogado: Lianne Louise Furco, Agravado(s): MUNICÍPIO DE IBITINGA, Advogada: Alessandra Teixeira de Godoi Lutaif, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . **Processo: RR - 1592-11.2012.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): DROGARIA MAIS ECONÔMICA LTDA., Advogado: Márcio Louzada Carpena, Recorrido(s): PRISCILA TABORDA PEREIRA, Advogado: Daniel Lerch Belomé da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários de advogado. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais . **Processo: Ag-AIRR - 1649-69.2012.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO GRANDE, Procurador: Luiza Helena Cortez de Andrade, Agravado(s): RICHARD CENTENO CABREIRA, Advogada: Joscélia Bernhardt Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo . **Processo: AIRR - 1665-20.2012.5.01.0053 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Antônio Vanderler de Lima, Advogada: Sandra Regina Oliveira Pinto de Lima, Advogado: Alessandra Ferreira Rodrigues, Agravado(s): ENIR MARTINS, Advogado: Marcus Alexandre Garcia Neves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. ; **Processo: AIRR - 1709-61.2012.5.15.0049 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): INTERNACIONAL FIBER DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FIBRAS LTDA., Advogado: Sérgio da Fonseca Júnior, Agravado(s): VANESSA DA COSTA, Advogado: Robson Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: RR - 1734-33.2012.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ENFIL S/A CONTROLE AMBIENTAL, Advogado: Rodrigo Drubschky Pinheiro, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procuradora: Maria Beatriz Chaves Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à indenização por dano moral coletivo, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: I - Registrada a presença da douta representante do Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Recorrido, a Dra. Vera Regina Della Pozza Reis. Obs.: II - Deferido o encaminhamento de cópia integral do acórdão à douta representante do Ministério Público do Trabalho, a Dra. Vera Regina Della Pozza Reis . **Processo: AIRR - 1735-24.2012.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): BENTO XVI CONFEITARIA LTDA., Advogado: Bruno Faccion Ferraz, Agravado(s): GILSON PEREIRA BORGES, Advogada: Michelle Abras Taveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . **Processo: Ag-AIRR - 1745-87.2012.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CENTRO EDUCACIONAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procurador: Nilton Carlos de A. Coutinho, Procurador: Lair Aroni, Agravado(s): PAULO EDUARDO LEITE DE MORAES, Advogado: Jamil Ahmad Abou Hassan, Decisão: por unanimidade, em não exercer o juízo de retratação do artigo 543-B, § 3º, do CPC. Devolvam-se os autos à Vice-Presidência desta Corte . **Processo: AIRR - 1829-37.2012.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Agravado(s): JAIR DE ALMEIDA, Advogado: José Abílio Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 1852-80.2012.5.18.0012 da 18a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO, Advogado: Anderson Barros e Silva, Agravado(s): INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - IQUEGO, Advogado: ALEXANDRE PEREIRA PINHEIRO, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão . **Processo: AIRR - 1886-77.2012.5.15.0161 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): OPTIMA DO BRASIL MÁQUINAS DE EMBALAGEM LTDA., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ALEXANDRE FERRAREZI, Advogado: Lindomar de Oliveira Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: ED-AIRR - 2020-16.2012.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA, Procurador: Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Procurador:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Cláudio Péret Dias, Embargado(a): CLÁUDIA MARCIA VIANA DOS SANTOS, Advogado: Davi Rodrigues Ribeiro, Embargado(a): ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - AST, , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração . **Processo: Ag-AIRR - 2110-62.2012.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procurador: Nilton Carlos de A. Coutinho, Agravado(s): APARECIDO DONISETI DA COSTA, Advogado: Jamil Ahmad Abou Hassan, Decisão: por unanimidade, em não exercer o juízo de retratação do artigo 543-B, § 3º, do CPC. Devolvam-se os autos à Vice-Presidência desta Corte . **Processo: RR - 2441-80.2012.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Leandro Wagner Locatelli, Recorrido(s): DAYSE DINIZ TAVARES, Advogado: Paulo Corrêa da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por força das disposições do artigo 462 do CPC c/c a diretriz da Súmula 394/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial. Invertido o ônus da sucumbência. Custas processuais a cargo do Reclamante, no importe de R\$700,00, de cujo pagamento encontra-se dispensada, em face da concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita (fl.218) . **Processo: RR - 2557-63.2012.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ALVARO COELHO SILVA FILHO, Advogado: Marcelo José Correia, Recorrido(s): ATB AERO TAXI LTDA. E OUTRO, Advogado: Luciano Pirocchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao "CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA", por violação do art. 825, parágrafo único, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o processo a partir da audiência de instrução, determinando-se o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que sejam intimadas as testemunhas do Reclamante, prosseguindo-se como entender por bem o d. juízo de primeiro grau. Prejudicada a análise do recurso de revista quanto aos demais temas . **Processo: RR - 2693-77.2012.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Regiane Ruiz, Recorrido(s): VERA LÚCIA MARIA RIBEIRO, Advogado: Marcelo de Campos Mendes Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por força das disposições do artigo 462 do CPC c/c a diretriz da Súmula 394/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial, não remanescendo, em consequência, a condenação ao pagamento de honorários advocatícios, ante a ausência de sucumbência (Súmula 219/TST). Invertido o ônus da sucumbência. Custas processuais a cargo da Reclamante, no importe de R\$1.000,00, de cujo pagamento encontra-se dispensada, em face da concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita (fl.79) . **Processo: RR - 2717-08.2012.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Regiane Ruiz, Recorrido(s): SOLANGE REGINA CHAVES BUOZO, Advogado: Roberto Miguele Cobucci, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por força das disposições do artigo 462 do CPC c/c a diretriz da Súmula 394/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial. Invertido o ônus da sucumbência. Custas processuais a cargo da Reclamante, no importe de R\$600,00, de cujo pagamento encontra-se dispensada, em face da concessão dos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

benefícios da assistência judiciária gratuita (fl.93) . **Processo: AIRR - 3080-48.2012.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Agravado(s): CRISTIANO SILVA, Advogado: Antônio Manuel de Amorim, Agravado(s): GN GERENCIAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Ronaldo Granito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 3097-43.2012.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE LAGES, Advogado: Juliane Petry, Agravado(s): COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES BELATTO LTDA., Advogado: Célio Adriano Spagnoli, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Tamoio Athayde Marcondes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . **Processo: AIRR - 3102-02.2012.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Agravado(s): LEODINA RODRIGUES BARBOSA, Advogado: Victor Hugo Pereira de Lima Carvalho Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 3512-71.2012.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): ROSIMEIRE VITÓRIA RODRIGUES, Advogada: Vera Lúcia de Oliveira Lacher, Agravado(s): SAVOY DO BRASIL COMERCIO E INDÚSTRIA DE PEÇAS LTDA., , Agravado(s): DX3 INVESTIMENTOS EMPRESARIAL LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: ED-RR - 3629-59.2012.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: ELOG SUDESTE S.A., Advogado: Luiz Périssé Duarte Júnior, Embargado(a): ANTÔNIO MARCOS DA COSTA, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento . **Processo: AIRR - 4110-46.2012.5.12.0007 da 12a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): DICAVE GARTNER DISTRIBUIDORA CATARINENSE DE VEÍCULOS LTDA., Advogada: Andréa Correia da Silva Soares, Agravado(s): ED CARLOS WIGGERS, Advogado: Sérgio Luiz Omizzolo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: Ag-AIRR - 10584-81.2012.5.18.0131 da 18a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOSÉ AIRTON ALVES FERREIRA, Advogado: Edimar Gomes da Silva, Agravado(s): EPLAN ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Valfrido José Sousa da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo . **Processo: RR - 20220-98.2012.5.20.0007 da 20a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): DASIO FRANCO MUNIZ E OUTROS, Advogado: Marcos D'Ávila Fernandes, Advogada: Vivian Contreiras Oliveira Borba, Advogado: Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Carolina Campos Pinto, Advogado: Flávio do Amaral Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

artigo 5º, V e X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por dano moral, no importe R\$ 7.000,00, para cada reclamante, com juros e atualização monetária calculados nos termos da Súmula nº 439 do TST, bem como a retificar as anotações desabonadoras nas respectivas CTPS. Invertido o ônus da sucumbência. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira patrona do(s) Recorrente(s). Obs.: Falou pela Recorrida a Dra. Carolina Campos Pinto . **Processo: Ag-AIRR - 34700-39.2012.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): HUMBERTO MAZUR GIMENEZ, Advogado: Evandro de Freitas Praxedes, Agravado(s): PLENA CONSULTORIA PROJETOS E MONTAGENS LTDA., Advogada: Léia Raquel de Oliveira Matos de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo . **Processo: Ag-AIRR - 65800-38.2012.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA, Advogado: Felipe Osório dos Santos, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, Procurador: Antonio Carlos Lopes Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo . **Processo: Ag-AIRR - 17-50.2013.5.15.0127 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): PAULO CAETANO MORAIS SANTOS, Advogado: Paulo César de Almeida Bacurau, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ROSANA, Advogado: André Yudi Hashimoto Hirata, Advogado: César Augusto Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento . **Processo: AIRR - 65-85.2013.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): LARISSA FERNANDA GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Aline Regina das Neves, Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Thiago Henrique Fuzinelli, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogada: Marissol Jesus Filla, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Thiago Torres Guedes, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão . **Processo: ED-AIRR - 75-27.2013.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CONSTRUÇÃO CIVIL - SITICCAN, Advogada: Andréa Rodrigues de Queiroz, Embargado(a): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração . **Processo: Ag-AIRR - 93-77.2013.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): ELIOMAR SAMPAIO DE SENA E OUTROS, Advogado: Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo . **Processo: ED-Ag-AIRR - 112-54.2013.5.01.0003 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: LUCIA VERGASTA DE OLIVEIRA, Advogado:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Cláudio Roberto Vianna, Advogado: César Romero Vianna Júnior, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Adriana Ribeiro dos Santos Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração . **Processo: AIRR - 129-75.2013.5.15.0076 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ANTÔNIO ALBERTO MOREIRA, Advogado: Antônio de Pádua Faria, Agravado(s): DIREITO DE OUVIR SISTEMAS DE SAÚDE LTDA. E OUTRA, Advogado: Paulo de Tarso Careta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: RR - 139-97.2013.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): CARLOS MARCELO CHIGNOLLI, Advogado: Alexandre Gonçalves Mariano, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): BF PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTROS, Advogado: Flávio Penna Mendonça, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 55/TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reconhecendo a condição de financeiro do Reclamante, determinar o restabelecimento da sentença, apenas no tocante à jornada especial do bancário. Mantido o valor da condenação arbitrado pelo TRT, apenas para fins processuais. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Gabriel Mota Maldonado, patrono do(s) Recorrente(s). Obs.: Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto patrono da(s) Recorrida(s) . **Processo: RR - 173-16.2013.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Anderson de Almeida Cardoso, Recorrido(s): MARIA DA GLÓRIA GOMES, Advogado: Marcelo de Campos Mendes Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por força das disposições do artigo 462 do CPC c/c a diretriz da Súmula 394/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial, não remanescendo, em consequência, a condenação ao pagamento de honorários advocatícios, ante a ausência de sucumbência (Súmula 219/TST). Invertido o ônus da sucumbência. Custas processuais a cargo da Reclamante, no importe de R\$200,00, de cujo pagamento encontra-se dispensada, em face da concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita (fl. 68) . **Processo: Ag-AIRR - 175-33.2013.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ATUALL MECANICA E ELETRICA INDUSTRIAL LTDA - ME - ME, Advogado: João Paulo Bonini, Agravado(s): ANDRÉ RICARDO DA SILVA, Advogado: Nelson Meyer, Advogada: Nilza Dias Pereira Hespanholo, Agravado(s): SISTEMAS SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA., Advogado: Luiz Henrique Vanzo de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo . **Processo: Ag-AIRR - 182-74.2013.5.03.0081 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): TRANSJORDANO LTDA, Advogado: João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): WILLIAN DONIZETE RIBEIRO, Advogado: Bruno Lopes Tauil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo . **Processo: AIRR - 196-36.2013.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): FOLHA DA MANHÃ S.A., Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravante(s): WALMOR FIGUEIREDO BARBOSA, Advogado: Fernando Antunes Assis, Agravado(s): NETEXPRESS COMÉRCIO E CONSULTORIA DE INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Adriano de Oliveira Bayeux, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

instrumento da Reclamada, II - dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão . **Processo: AIRR - 213-91.2013.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): UNIDAS S.A., Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s): IRENEU EDMUNDO DE MATOS, Advogado: Fábio Gazarini Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 246-75.2013.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Denilson Fonseca Gonçalves, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Ministro Relator, em face da petição protocolizada sob o nº 54936/2016-0 (seq. 6), a fim de que seja retificada a autuação para fazer constar como parte agravada a União (PGFN). Após, reinclua-se em pauta . **Processo: AIRR - 286-66.2013.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO, Advogada: Luciana Ferraz Mendes Mello, Agravado(s): JOSOMAR MIRANDA ALVES, Advogado: JOSÉ JOCILÉ LOBATO DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . **Processo: RR - 293-05.2013.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): TIAGO DA COSTA JAQUES, Advogado: Eduardo Kautz Menda, Recorrido(s): NELOGICA SISTEMAS DE SOFTWARE LTDA., Advogado: Fernando Noal Dorfmann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista integralmente . **Processo: RR - 349-38.2013.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcus André Nascimento Marchi, Recorrido(s): NAIRA TERESINHA TESTOLIN DE LIMA, Advogado: Ivelton Ribeiro Sayão, Decisão: adiar o julgamento do feito a requerimento do Exmo. Ministro Relator. Obs.: A douta representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo não-conhecimento integral do recurso de revista . **Processo: RR - 390-62.2013.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): OLÍVIO RÔMULO DE BEM FARIAS, Advogada: Daniela Almeida Studzinski, Recorrido(s): SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS - SANEP, Procuradora: Simone Godoy Doubrawa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 291/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular . **Processo: RR - 433-21.2013.5.06.0401 da 6a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Leonardo Martins Oliveira Cavalcante, Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Recorrido(s): IRANILDO ROCHA DE LUCENA E OUTRO, Advogado: Antônio Henrique da Fonseca, Recorrido(s): GRANVILLE & BAZAN LTDA., Advogada: Daniela Sindoni Feliciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista . **Processo: AIRR - 499-67.2013.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS DA SILVA NASCIMENTO, Advogada: Zilda de Melo Lima, Agravado(s): TERMACO - TERMINAIS MARÍTIMOS DE CONTAINERS E SERVIÇOS ACESSÓRIOS LTDA., Advogado: Sérgio Quintero,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: ARR - 513-07.2013.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrido(s): RODRIGO APARECIDO CAMARGO, Advogado: Sueli Aparecida Beloti Nogueira, Agravado(s) e Recorrente(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A. E OUTRA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. Ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, apenas quanto ao tema "turno ininterrupto de revezamento - fixação de jornada mediante negociação coletiva - validade", por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das 7ª e 8ª horas trabalhadas como extras e reflexos, no período contratual de 01/01/2010 a 22/03/2013, em razão da validade do acordo coletivo. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais . **Processo: AIRR - 513-58.2013.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogada: Isabela Braga Pompilio, Advogado: Bruno Miarelli Duarte, Advogado: Marcelo Gomes de Faria, Advogado: Rafael de Oliveira Soares, Agravado(s): LUCAS MELO BORGES, Advogado: Evandro Prevedello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: RR - 557-94.2013.5.04.0292 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, Procurador: Francisco Eduardo de Souza Pires, Recorrido(s): ANTÔNIO JOÃO GOMES, Advogado: Daniel Von Hohendorff, Decisão: adiar o julgamento do feito a requerimento do Exmo. Ministro Relator . **Processo: AIRR - 575-86.2013.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): ROGÉRIO DE SOUZA BISPO, Advogado: José Domingos Requião Fonseca, Agravado(s): VIPSERV - GESTÃO EMPRESARIAL E CONSTRUÇÕES LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 634-17.2013.5.09.0017 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Lilliana Bortolini Ramos, Advogado: Washington A.Telles de Freitas Júnior, Advogado: Marina Figueiredo Telles de Freitas, Agravado(s): FERNANDA BERNARDO, Advogado: José Tarcizo de Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: Ag-AIRR - 638-52.2013.5.06.0271 da 6a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): USINA CENTRAL OLHO D' ÁGUA S.A., Advogado: Elmo Medeiros, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): JURANDIR SEVERINO DA SILVA, Advogada: Jadilma Nascimento de Castro Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo . **Processo: AIRR - 697-18.2013.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI, Advogado: Maira Castelo Branco Leite, Agravado(s): AMANTINA FERNANDES ALVES, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: RR - 712-67.2013.5.04.0205 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): JAIRO RAMOS DA COSTA, Advogado: Lisiane Anzzulin, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

CARLOS - AESC, Advogado: Alessandro Chiapin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista . **Processo: AIRR - 712-77.2013.5.05.0031 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Conceição Maria de Souza Amorim Sanjuán, Advogado: Fernando Maximiliano Neto, Agravado(s): AMARANTE AUGUSTO DE MELO, Advogado: Fabrício Trindade de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . **Processo: ED-AIRR - 743-42.2013.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Sérgio da Silva Faleco, Advogada: Carolina Campos Pinto, Embargado(a): MARIO APARECIDO MARCELLINO, Advogado: José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração . **Processo: RR - 761-55.2013.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): GISELI TEREZINHA DE LIMA, Advogado: Raul Aniz Assad, Recorrido(s): SUL SERVICE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Anselmo Zaniol, Advogado: Rubens Tatit Ebling da Costa, Recorrido(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Antônio Celestino Toneloto, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): POLISERVICE - SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Oscar Silvério de Souza, Advogado: Giselle Ricardo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou as reclamadas solidariamente ao pagamento da indenização por danos morais, arbitrando-o em R\$20.000,00 (vinte mil reais), e determinar o retorno dos autos ao 9º Tribunal Regional do Trabalho a fim de que examine os recursos ordinários do autor (fls. 163-165) e da Poliservice Sistemas de Segurança S/C Ltda. (fls. 227-229) quanto ao valor arbitrado . **Processo: ED-AIRR - 776-81.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): RAMON ALVES DUARTE DA SILVA, Advogada: Melina Elias Villani Macêdo Pinheiro, Embargado(a): CALORISOL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Rogério César Gaiozo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração . **Processo: AIRR - 778-86.2013.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): VALLOUREC TUBOS DO BRASIL S.A., Advogado: Hudson Fernando Couto, Advogada: Sibebe Fernanda Prado da Silva, Agravado(s): RODOLFO EUSTÁQUIO ANTUNES MARTINS, Advogado: Ronaldo Joao de Carvalho Junior, Agravado(s): PERIODICAL TIME - SERVIÇOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS LTDA., Advogado: André Khatarr Porto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 779-34.2013.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): JULIO CESAR PEIXOTO DE OLIVEIRA, Advogado: Ulisses Riedel de Resende, Advogado: Carlos Victor Azevedo Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão . **Processo: AIRR - 787-79.2013.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Ministro Douglas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Alencar Rodrigues, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): GIOVANNI MARCELO BORDIGNON, Advogado: Fabiano Murilo Costa Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 799-66.2013.5.04.0611 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Livana Guimarães Maciel, Agravado(s): SÉRGIO LUIZ CAVALHEIRO FERRARI, Advogado: Rafael Braga Librelotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 819-63.2013.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA. E OUTRAS, Advogado: Ivandro Roberto Polidoro, Agravado(s): SIMONE BRIDI, Advogada: Janete Clair Mezzomo Zonato, Agravado(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: RR - 821-08.2013.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): CULTURA INGLESA S.A., Advogado: Luiz Antônio Schmitt de Azevedo, Recorrido(s): LAÍS ZULIAN DA SILVA, Advogado: Rafael Dias do Canto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença às fls. 670/679, no particular, que indeferiu o pagamento dos honorários de advogado. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais . **Processo: AIRR - 832-53.2013.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): MÉRCIA APARECIDA DE SOUZA, Advogado: Reginaldo Mazzetto Moron, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 835-16.2013.5.24.0106 da 24a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): RAIZEN CAARAPÓ S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Márcio Ferezin Custódio, Advogado: Ronaldo Vasconcelos, Agravado(s): WASHINGTON CARVALHO ONOFRE, Advogado: José Carlos Camargo Roque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 842-47.2013.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): DROGARIA MAIS ECONÔMICA S.A., Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): EVERTON DE OLIVEIRA, Advogado: Taline Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . **Processo: AIRR - 863-07.2013.5.15.0050 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Celso Ferreira dos Reis Pierro, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre Yuji Hirata, Agravado(s): MARTA PEREIRA SENA, Advogado: Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . **Processo: AgR-ED-AIRR - 866-06.2013.5.12.0030 da 12a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): CARTÃO JOINVILLE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO LTDA. - ME, Advogado: Fabian Radloff, Agravado(s): SUELI DA SILVA RAHMEIER, Advogado: Nilson Marcelino, Agravado(s): INSTITUTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - ITTRAN, Advogado:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Juciani Minotto Martins de Sousa, Agravado(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Advogado: Edson Roberto Auerhahn, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental . **Processo: ED-RR - 925-28.2013.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: LUIS OTAVIO GONCALVES CHAVES, Advogado: Webner Lessa de Freitas Carvalho, Embargado(a): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Flávio Bellini de Oliveira Salles, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, sem atribuir efeito modificativo, para sanar erro material e determinar que onde se lê, no relatório do julgado, "Sem contraminuta ou contrarrazões", leia-se "Contraminuta (fls. 1278/1320) e contrarrazões (fls. 1371/1411) oferecidas pelo autor" . **Processo: RR - 935-65.2013.5.04.0384 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MARLANER CALÇADOS LTDA., Advogado: Andrio Portuguez Fonseca, Recorrido(s): SANDRA GORETI SOARES DE MORAES, Advogado: Paulo Roberto Klein, Recorrido(s): CALÇADOS RAMARIM LTDA., Advogado: Luiz Carlos Sefrin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários de advogado. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais . **Processo: AIRR - 995-56.2013.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CLEARTECH LTDA, Advogada: Cibelle Linero Goldfarb, Advogado: Bruno Herrlein Correia de Melo, Agravado(s): DBA - ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Raquel de Oliveira Melo, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Daniel Popovics Canola, Agravado(s): CRISTINA GUIMARÃES DOS SANTOS, Advogada: Márcia Baldassin Coelho, Agravado(s): DBA HOLDING E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Marcelo Rebibout, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: RR - 1025-18.2013.5.11.0016 da 11a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Priscilla Prestes Carreira, Recorrido(s): NILFERSON YOMAR SOARES CANTUÁRIA, Advogado: Haildo Jarbas Rodrigues, Recorrido(s): GERAÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista . **Processo: AIRR - 1034-10.2013.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Luciana Santos de Oliveira, Agravado(s): DILCIENE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO, Advogada: Ana Shirley Pereira da Silva, Agravado(s): SHARON LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. - ME, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 1076-49.2013.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): DRATEC ENGENHARIA LTDA., Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): MARCOS OLIVEIRA CELESTINO, Advogado: Valter Tavares, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sergio Quintero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 1114-43.2013.5.05.0134 da 5a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): EDICLEI SACRAMENTO DOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SANTOS, Advogado: Adolfo Rabello Leite Neto, Agravado(s): PROEN PROJETOS ENGENHARIA COMERCIO E MONTAGENS LTDA, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 1132-21.2013.5.15.0123 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, Procurador: Marcelo Pereira Bueno, Agravado(s): MARIO LEANDRO DA SILVA, Advogado: Luiz Donizeti de Souza Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: RR - 1159-06.2013.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): JOÃO AUGUSTO DA SILVA, Advogada: Lucimara Pereira Gonçalves, Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTRAS, Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 191 desta Corte Superior, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento de diferenças de adicional de periculosidade e reflexos, do período imprescrito, considerando-se como base de cálculo dessa parcela a totalidade das verbas salariais pagas, consoante dispõem o artigo 1º da Lei nº 7.369/85 e a segunda parte da Súmula nº 191 do TST, nos termos da fundamentação adotada pela Juíza do Trabalho. Determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região para que julgue, como entender de direito, os temas recursais que restaram prejudicados nos recursos ordinários da reclamada e do reclamante . **Processo: AIRR - 1162-14.2013.5.19.0004 da 19a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: Gentil Ferreira de Souza Neto, Procuradora: Rejane Calado Fleury Medeiros, Agravado(s): ESPÓLIO de PAULO MORAES TAVARES, Advogado: Ricardo Coelho de Barros, Agravado(s): TERSEVIG - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: RR - 1171-02.2013.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA, Advogado: José Argemiro Rossi de Amorim, Recorrido(s): JOÃO BATISTA ELY ALVES, Advogado: Ângela Maria Alves Cardona, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários de advogado. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais . **Processo: AIRR - 1237-64.2013.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Advogado: Olavo Augusto Vianna Alves Ferreira, Agravado(s): VALQUIRIA LOURENÇO, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 1265-09.2013.5.15.0141 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ALINE DA COSTA PINTO, Advogado: José Martini Junior, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MOCOCA, Advogada: Rosângela de Assis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: ED-AIRR - 1272-98.2013.5.08.0107 da 8a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: MARA-SEIXO EXTRACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP - ME, Advogado: Tito Eduardo Valente do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Couto, Advogada: Kátia Gadelha Bragança Nobre, Embargado(a): ELIC OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Romoaldo José Oliveira da Silva, Embargado(a): TRANSPORTADORA COLOMBO LTDA., Advogado: Tito Eduardo Valente do Couto, Embargado(a): CARLOS ANTÔNIO DA COSTA, Advogado: Tito Eduardo Valente do Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração . **Processo: AIRR - 1307-44.2013.5.01.0401 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): ANDRÉ FELIX NOGUEIRA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Marcus Vinícius de Souza, Agravado(s): PROEN PROJETOS, ENGENHARIA, COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA., Advogada: Verônica de Mattos Lamarão Gavilanes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: RR - 1316-80.2013.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogada: Luciana Codeço Rocha Prazeres Almeida, Recorrido(s): RAFAEL SOUSA DE AGUIAR, Advogado: Tiago Raymundi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC, ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão.. Mantido o valor provisório da condenação . **Processo: ED-AIRR - 1324-06.2013.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: R.C.A. EMPREENDIMIENTOS IMOBILIARIOS LTDA, Advogado: José Roberto Cajado de Menezes, Embargado(a): DULCILENE SANTOS DA SILVA, Advogado: José Domingos Requião Fonseca, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Alexandre Miranda da Costa, Advogado: Carlos Vinicius Araújo Brandão, Embargado(a): JSL CONSTRUÇÕES LTDA., , Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado . **Processo: ED-AIRR - 1346-32.2013.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO, Advogado: Rodrigo Silva Gonçalves, Embargado(a): ROSEMAR FERREIRA PEREIRA E OUTRO, Advogado: Julio Cesar de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento . **Processo: Ag-AIRR - 1407-48.2013.5.10.0821 da 10a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S.A., Advogado: Afonso Henrique Vidigal Botelho de Magalhães, Agravado(s): ONEILDO BARROS MARINHO, Advogado: Lucywaldo do Carmo Rabelo, Agravado(s): NEWCON CONSTRUÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES LTDA., Advogado: Carlo Adriano Vêncio Vaz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo . **Processo: AIRR - 1408-76.2013.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Leandro Levantese Pontes, Agravado(s): GUILHERME ROCHA SIMON, Advogado: Antônio Pereira Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: Ag-AIRR - 1475-78.2013.5.09.0092 da 9a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Gláucio César Silva Molino, Agravado(s): SINDICATO DOS



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CIANORTE E REGIÃO, Advogado: Mauro Dalarme, Advogada: Maria Lúcia Zanzarini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo . **Processo: RR - 1529-29.2013.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): JULIANA DE SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Victor Hugo Pereira de Lima Carvalho Xavier, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Luciana Santos de Oliveira, Advogado: Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema PROGRESSÃO HORIZONTAL POR ANTIGUIDADE, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória 71 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão do Tribunal Regional, restabelecer a sentença quanto ao deferimento de diferenças salariais decorrentes da concessão de promoções por antiguidade e reflexos. Inverte-se o ônus da sucumbência, com custas a cargo da Reclamada, das quais fica dispensada do recolhimento, na forma dos artigos 790-A da CLT; 1º, IV, do Decreto-lei 779/1969 e 12 do Decreto-lei 509/1969 . **Processo: AIRR - 1554-41.2013.5.05.0101 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): PRIME ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Thaís Lesquives Leite Vieira, Advogado: José Roberto Cajado de Menezes, Advogado: Diógenes Carlos Santana Rios, Agravado(s): JOSENILTON DE MELO SANTOS, Advogado: João Aloysio Costa Unfried, Agravado(s): FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, Advogado: Pedro José Souza de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . **Processo: ED-RR - 1611-78.2013.5.03.0145 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: DARIO FELIX COLARES, Advogada: Mariana Oliveira Magalhães, Embargado(a): DIFLOR EMPREENDEIMENTOS AGRICOLAS LTDA., Advogado: Danilo Pereira Borges, Advogado: Bruno Santana Borges, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado . **Processo: AgR-AIRR - 1670-11.2013.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MONTE ALTO, Procurador: Amauri Izildo Gambaroto, Agravado(s): IVONE MARIA BACHEGA RIBEIRO, Advogado: Evidét Ferreira Barbosa dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental . **Processo: AIRR - 1715-78.2013.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo Evaristo de Souza, Agravado(s): PAULO ROBERTO INÁCIO DA LUZ, Advogado: Gerson Luis Schneider, Agravado(s): COMAX CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., Advogada: Madelaine Rostirolla, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão . **Processo: AIRR - 1752-41.2013.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Procurador: Daniel Girardi Vieira, Agravado(s): JEANETE RODRIGUES DA MOTTA, Advogado: Oswaldo José da Costa Araújo, Agravado(s): COOPERATIVA TIETÊ E VALE - COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS DAS ÁREAS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

CONTROLE DE ACESSO, PORTARIA, RECEPÇÃO, COPA E MANUTENÇÃO PREDIAL, Advogado: Júlio Caio Calejon Stumpf, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 1769-45.2013.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): FLÁVIA MARA CORTIVATTO, Advogado: Kendy Fernando Waki, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: RR - 1811-91.2013.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): PEDRO PAULO BEZERRA DA SILVA, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando que a aposentadoria espontânea não acarreta o cancelamento do cadastro e registro do trabalhador portuário junto ao OGMO, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que prossiga no julgamento dos pedidos deduzidos na reclamação trabalhista, como entender de direito . **Processo: RR - 1832-95.2013.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ANGELO PROCÓPIO SANTOS PEREIRA, Advogado: Gabriel Yared Forte, Recorrido(s): ALL AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA INTERMODAL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Sandra Calabrese Simão, Advogado: Denilson Fonseca Gonçalves, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Recorrido(s): RITMO LOGÍSTICA LTDA., Advogada: Cristiane Bientenez Sprada, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, após o Exmo. Ministro Relator ter proferido voto no sentido de conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "horas extras. trabalho externo. controle indireto da jornada", por ofensa ao artigo 62, I, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecer o direito ao pagamento das horas extraordinárias e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que prossiga na análise dos pedidos contidos na petição inicial. Prejudicada a análise dos demais temas trazidos do apelo. Obs.: Falou pela Recorrida ALL América Latina Logística Intermodal S.A. o Dr. Denilson Fonseca Gonçalves . **Processo: AIRR - 1851-22.2013.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Helio Renaldo de Oliveira, Agravado(s): PAULO DE JESUS MACHADO, Advogada: Denise Martins Agostini, Advogado: Cláudio Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 1958-02.2013.5.06.0122 da 6a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): INDÚSTRIAS REUNIDAS RENDA S.A., Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): DANIEL HONORATO DOS ANJOS, Advogado: Vanessa Freitas Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Prejudicada a análise do tema remanescente . **Processo: AIRR - 2004-25.2013.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Medeiros, Agravado(s): CLAUDINEIA BETINARDI BALDEZ GARCIA, Advogado: Darmy Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 2126-40.2013.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): GLEIZER DE PÁDUA MOREIRA, Advogado: Wayne Aparecido da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: RR - 2421-62.2013.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): DANILO DE ANDRADE SILVA, Advogado: José Abílio Lopes, Recorrido(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 291/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao Reclamante a indenização de que trata o verbete, conforme se apurar em regular liquidação de sentença. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pela Reclamada no importe de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais), calculadas sobre o valor de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) ora atribuído à condenação. Obs.: Indeferido o pedido de sobrestamento do feito formulado mediante petição protocolizada sob o nº 54060/2016-1 (seq. 9) . **Processo: RR - 2426-74.2013.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Fernando de Oliveira Santos, Recorrido(s): WELISON ROCHA GUIMARÃES, Advogado: Ernany Ferreira Santos, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Ministro Relator e determinar a suspensão do feito, devendo os autos permanecer na Secretaria até decisão do Incidente de Recurso de Revista Repetitivo nº TST-RR-849-83.2013.5.03.0138 "Bancário. Horas Extras. Divisor. Bancos Privados."; **Processo: ED-AIRR - 2616-22.2013.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: HORMEZINDA GUIMARAES CLARA DE SOUZA, Advogado: José Eymard Loguercio, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Waldênia Marília Silveira Santana, Advogado: Gustavo Monti Sabaini, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração . **Processo: AIRR - 2660-68.2013.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): SIDNEY DURÃES DE SOUZA, Advogado: Nivaldo Roque, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento do Reclamante e da Reclamada . **Processo: AIRR - 2890-12.2013.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI, Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravante(s): FRANCISCO LUIS COSTA SOUSA, Advogado: Adonias Feitosa de Sousa, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do autor e negar provimento ao agravo de instrumento da COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A. - CEPISA . **Processo: ED-AIRR - 2920-39.2013.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: EDSON OLIVEIRA DE MELO, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Embargado(a): DI GIAIMO COMERCIAL LTDA., Advogada: Selma Regina Teixeira de Oliveira Delmondes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento . **Processo: AIRR - 10006-**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

16.2013.5.05.0012 da 5a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): OSNI PEREIRA DE ARAÚJO, Advogado: Marco Antônio Borges de Barros, Agravado(s): ATMO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Victor Cruz Cerqueira da Silva, Advogado: Raimundo Caires da Silva Sobrinho, Advogada: Paloma Costa Peruna, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . **Processo: ED-AIRR - 10129-41.2013.5.05.0003 da 5a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ALINE ROCHA BATISTA DA CONCEIÇÃO, Advogada: Ana Regina Silva de Souza, Embargado(a): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração . **Processo: AIRR - 10180-47.2013.5.03.0152 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): LUCIENE DA SILVA, Advogado: Armando Paulino de S. Júnior, Agravado(s): INDUSTRIA NACIONAL DE COMPONENTES ELETRICOS LTDA. -INCEL E OUTRO, Advogado: Wanderson de Freitas Peixoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . **Processo: RR - 10204-64.2013.5.04.0664 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): BRF S.A., Advogado: Henrique José da Rocha, Recorrido(s): IRINEU BORGES, Advogado: Luiz Ricardo Capellari, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão . **Processo: AIRR - 10246-36.2013.5.03.0149 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ÂNGELA APARECIDA CAETANO E OUTRAS, Advogado: Lincoln de Queiroz Gonçalves Neto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, Advogado: Samuel Marcondes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 10260-25.2013.5.19.0262 da 19a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, Advogado: Janine Moura Pitombo Laranjeira, Agravado(s): WILTON JOSE DE MOURA, Advogado: Jorge Luiz de Gouveia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 10420-34.2013.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Advogado: Wagner de Jesus Soares, Agravado(s): AILTON CAMILO, Advogada: Joelma da Costa Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 10477-70.2013.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA DE MELHORAMENTOS DA CAPITAL - COMCAP, Advogado: Jorge David Pacheco, Agravado(s): EDUARDO FELIPE GOMES, Advogado: Larissa de Souza Philippi Luz, Advogada: Rosângela de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: RR - 10479-17.2013.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): DCNS DO BRASIL SERVIÇOS NAVAIS LTDA., Advogada: Juliana Nunes, Recorrido(s): FERNANDO PATRÍCIO DE ASSUMPCÃO VILAS BOAS CASTRO, Advogado: Daniele Soares Scarlercio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 477, § 6º,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no § 8º do referido dispositivo . **Processo: ED-RR - 10491-30.2013.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: J.TAVARES CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA - EPP E OUTRA, Advogado: Paulo Rubens Souza Máximo Filho, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): GUSTAVO TRESTINI MERÊNCIO, Advogada: Silene D'ávila Pereira Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento . **Processo: RR - 10902-86.2013.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FRANCISCO DAS CHAGAS NOGUEIRA, Advogado: André Bono, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Carlos Mendes da Silveira Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Transitória 71 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer os termos da sentença (fls. 898/907), inclusive, no tocante aos honorários assistenciais, tudo a ser apurado na liquidação. Inverte-se o ônus da sucumbência e arbitra-se à condenação a importância de R\$25.000,00 do que resultam custas processuais no valor de R\$ 500,00, pela Reclamada, devendo ser observado que, nos termos do artigo 12 do Decreto-Lei 509/69, foram estendidos à Reclamada os privilégios concedidos à Fazenda Pública . **Processo: AIRR - 11417-32.2013.5.11.0011 da 11a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MAVERICK COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Gustavo Hitzschky Fernandes Vieira Júnior, Agravado(s): SUELEN MONTEIRO DE LIMA, Advogada: Luciana Viana Cidronio de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 11545-64.2013.5.11.0007 da 11a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): WALDEMAR GONZAGA DE FREITAS, Advogado: Ademário do Rosário Azevedo, Agravado(s): SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS - SMTU, Procuradora: Rosely da Costa Tribuzy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 11585-25.2013.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wállace Eller Miranda, Agravado(s): SIRON PINHEIRO TRINDADE, Advogado: Sérgio Cunha Cavalcanti, Agravado(s): POTÊNCIA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Jamar Correia Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 11647-32.2013.5.15.0086 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): LUIS TADEU BINHOTO, Advogado: Antonio Natrielli Neto, Agravado(s): MAZAK SULAMERICANA LTDA., Advogado: Adilson Rinaldo Boaretto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 11736-26.2013.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Agnaldo Mendes de Souza, Advogado: Girlene Rodrigues Farias, Advogado: Denis de Lima Sabbag, Agravado(s): FABIO JAQUIER MUZY, Advogado: Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 11965-83.2013.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Agnaldo Mendes de Souza, Advogado: Girlene Rodrigues Farias, Advogado: Denis de Lima Sabbag, Agravado(s): PAULO DAMIANO, Advogado: Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . **Processo: AIRR - 14400-30.2013.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ALIMENTAÇÃO E AFINS DO ESPÍRITO SANTO - SINDIALIMENTAÇÃO, Advogado: Luis Fernando Nogueira Moreira, Agravado(s): ISS SERVIÇOS DE LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA., Advogada: Michelle Khairalla Martins, Agravado(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Stephan Eduard Schneebeli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 20071-24.2013.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ANDERSON DAMINELI MARTINEZ, Advogado: Antônio Carlos da Rosa Pereira, Advogado: Felipe Teixeira Pereira, Agravado(s): ALU SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dario Abrahão Rabay, Advogado: Aldo Augusto Martinez Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: RR - 20408-50.2013.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ALL - AMERICA LATINA LOGISTICA MALHA SUL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Felipe Mosmann Cunha, Recorrido(s): LUIZ HENRIQUE ABELIN BORGES, Advogada: Márcia Goreti Libório Chaplin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários de advogado. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais . **Processo: AIRR - 22400-23.2013.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ALDENOR BEZERRA DOS SANTOS, Advogado: Tatiely Cortês Teixeira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Francisco Frederico Felipe Marrocos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: ARR - 104600-07.2013.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): THIAGO BARROS DE LIMA, Advogado: Edwar Barbosa Félix, Agravado(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Sofia Varejão Filgueiras, Advogada: Carolina Campos Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada . **Processo: RR - 128600-73.2013.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): NATHÁLLY ALVES SILVA, Advogado: Júlio César Pires Cavalcanti, Recorrido(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "responsabilidade civil do empregador - danos morais causados ao empregado - caracterização - uso da expressão "ofensor" - termo pejorativo para indicar os empregados que não cumpriam as metas estabelecidas - constrangimento e humilhação", por afronta ao artigo 186 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

pagamento de indenização por danos morais no importe de R\$2.000,00. Restabelecida, também, quanto ao valor da condenação, para fins processuais . **Processo: RR - 238000-28.2013.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Recorrido(s): RAFAELA ENEAS FERNANDES SILVA, Advogado: Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Ricardo A. de Albuquerque Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à execução das contribuições sociais destinadas a terceiros, por violação dos arts. 195, I, e 240, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover a execução das contribuições sociais destinadas a terceiros, subsistindo, no entanto, a execução quanto às contribuições destinadas ao SAT. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Matheus de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono da(s) Recorrente(s) . **Processo: RR - 1000500-38.2013.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Regiane Ruiz, Recorrido(s): EDUARDO FERREIRA DE LIMA, Advogado: Cícero Israel de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por força das disposições do artigo 462 do CPC c/c a diretriz da Súmula 394/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial. Invertido o ônus da sucumbência. Custas processuais a cargo do Reclamante, no importe de R\$800,00, de cujo pagamento encontra-se dispensado, em face da concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita (fl.275) . **Processo: RR - 1001533-51.2013.5.02.0321 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Ricardo Cretella Lisboa, Recorrido(s): HELENA REGINA VICENTE, Advogado: Antônio Carlos Kazuo Maeta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por força das disposições do artigo 462 do CPC c/c a diretriz da Súmula 394/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial. Invertido o ônus da sucumbência. Custas processuais a cargo da Reclamante, no importe de R\$900,00, de cujo pagamento encontra-se dispensada, em face da concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita (fl.250) . **Processo: AIRR - 1001579-43.2013.5.02.0320 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP, Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): GILVANDRO NUNES DO NASCIMENTO, Advogado: Fábio Batista, Advogado: Marco Aurélio Costa dos Santos, Advogado: Wagner de Souza Santiago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 1002650-77.2013.5.02.0321 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): VITORIA CARMINE ARAÚJO DA SILVA, Advogado: Marcelo de Campos Mendes Pereira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Leandro Wagner Locatelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 1002914-91.2013.5.02.0322 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Aparecida Helena Chedid, Advogado: Maria Juliana Lopes



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Lenharo Botura, Agravado(s): MARCO AURÉLIO SILVA COSTA, Advogado: Nelso Nelho Ferreira, Agravado(s): ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - ECL, Advogado: Walter José Martins Galenti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: RR - 1003053-46.2013.5.02.0321 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Jurandi Fernandes Ferreira, Recorrido(s): ROBSON PETRONE, Advogado: Alexandre Kise, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por força das disposições do artigo 462 do CPC c/c a diretriz da Súmula 394/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial. Invertido o ônus da sucumbência. Custas processuais a cargo do Reclamante, no importe de R\$40,00, de cujo pagamento encontra-se dispensado, em face da concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita (fl. 270) . **Processo: RR - 1003326-25.2013.5.02.0321 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Jurandi Fernandes Ferreira, Recorrido(s): LIA INES DOS SANTOS, Advogado: Marcelo Geraldelli da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por força das disposições do artigo 462 do CPC c/c a diretriz da Súmula 394/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial. Invertido o ônus da sucumbência. Custas processuais a cargo da Reclamante, no importe de R\$560,00, de cujo pagamento encontra-se dispensada, em face da concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita (fl. 69) . **Processo: RR - 7-14.2014.5.12.0043 da 12a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A., Advogado: Cleverton Elias Vieira, Recorrido(s): LISANDRA PAMATO PACHECO PITIGLIANI, Advogado: Harisson Araújo Almeida, Advogado: Antônio Carlos Facioli Chedid, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, após o voto-vista divergente do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, no sentido de afastar a ofensa ao inciso II do artigo 37 da Magna Carta e não conhecer do recurso de revista . **Processo: ED-ED-AIRR - 11-88.2014.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procurador: Flávia Regina Valença, Procurador: Nilton Carlos de A. Coutinho, Embargado(a): ADEMILSON ANTONIO GOMES, Advogado: Eduardo da Silva Costa, Embargado(a): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração . **Processo: AIRR - 28-59.2014.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): JOBERSON JONAS DA SILVA, Advogado: André Luiz Sartori, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . **Processo: Agr-AIRR - 36-60.2014.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JACI, Advogado: Alexandre Miguel Garcia, Agravado(s): CLÁUDIA MARIA BEROCAL CHIOZINI, Advogada: Cleunice Maria de Lima Guimarães Corrêa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental . **Processo: AIRR - 46-20.2014.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): MICHEL ALESSANDRO BARREIROS DA SILVA E OUTROS, Advogado: Marcello Coelho Lopes dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: ED-Ag-AIRR - 50-15.2014.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: TRANSPORTADORA BELMOK LTDA., Advogado: Marcelo Santos Leite, Embargado(a): SERGIO CASTELO MEIER, Advogado: Ronaldo Victor de Almeida Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração . **Processo: AIRR - 51-34.2014.5.09.0684 da 9a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): JESSICA NATALINA DE ANDRADE PILONETO, Advogado: Adam Prudenciano de Souza, Agravado(s): SÉ ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Eduardo Faria de Mello Filho, Agravado(s): BARION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., Advogado: Alceu Bollis, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão . **Processo: AIRR - 97-51.2014.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ANTONIVAL MAGALHÃES BITENCOURT, Advogada: Andréa Rodrigues de Queiroz, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Polianna Vita Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 116-23.2014.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Procurador: João Batista Aragão Neto, Agravado(s): LEANDRO FERREIRA SANTANA, Advogado: Marco Antônio Garcia, Agravado(s): TCI BPO - TECNOLOGIA CONHECIMENTO E INFORMAÇÃO S/A, Advogado: Otávio Pinto e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . **Processo: AIRR - 122-56.2014.5.23.0131 da 23a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ALL- AMERICA LATINA LOGISTICA MALHA NORTE S.A., Advogado: Carlos Fernando Siqueira Castro, Agravado(s): CLEDSON RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Cleimar Ferreira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 143-15.2014.5.15.0144 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A., Advogado: Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): EDILAINE APARECIDA GOMES, Advogada: Fernanda Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 198-39.2014.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MARIA DO SOCORRO DA SILVA, Advogado: Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Agravado(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Victor Hackradt Dias, Advogado: Janiel Hercílio da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão .



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Processo: AIRR - 240-51.2014.5.02.0443 da 2a. Região, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: João Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): JOSÉ BRUNO SOARES GEFE, Advogada: Karla Cristina de Barbosa de Lima, Agravado(s): ZOROVICH & MARANHÃO SERVIÇOS NÁUTICOS E CONSULTORIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 248-84.2014.5.23.0106 da 23a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Érika Rodrigues Romani, Advogado: Osmar Mendes Paixão Cortes, Agravado(s): ELIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Marcelo Alves de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 271-51.2014.5.11.0401 da 11a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): RICARTE DE SOUZA NOBRE, Advogado: Rodrigo Waughan de Lemos, Agravado(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wállace Eller Miranda, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRÁS, Advogado: José Ademar Arraes Rosal Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 300-91.2014.5.04.0241 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): KELLEN CASTRO VIANA, Advogado: Fúlvio Fernandes Furtado, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ALVORADA, Procurador: Ernani Aguette Darus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 358-51.2014.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): ELIANA DA MOTA OLIVEIRA, Advogado: Jocileine de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 364-96.2014.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): PEDRO SACKRAMUTH DIAS, Advogado: Marly Gomes Capote, Agravado(s): CAPITAL ROSSI EMPREENDIMENTOS S.A. E OUTROS, Advogado: Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Agravado(s): V. R. ROCHA DO AMARAL - ME, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 365-93.2014.5.03.0183 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Cristiano Pimenta Passos, Agravado(s): MARCELO BARBOSA DOS SANTOS, Advogada: Norma Sueli Campos Barroso Magalhães Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 374-56.2014.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Fernando de Castro Neves, Agravado(s): CLAYTON VINICIO SOUZA, Advogado: Ciro Marcos Bernardo Cezário, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: RR - 374-40.2014.5.04.0664 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): METASA S.A. - INDÚSTRIA METALÚRGICA, Advogado: Henrique José da Rocha, Recorrido(s): MAICON QUEVEDO PALHANO, Advogado: Felipe Borges de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários de advogado. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais . **Processo: AIRR - 388-52.2014.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): THAYNARA CRISTINA ALVES DA SILVA, Advogada: Luci Alves dos Santos Carvalho, Agravado(s): FC CENTRO DE CONTATOS LTDA., , Agravado(s): KIPANY COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., , Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Ricardo Almeida Marques Mendonça, Advogado: Aref Assreuy Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão . **Processo: AIRR - 402-27.2014.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Frank-Lande de Carvalho Rêgo, Agravado(s): JORGE LUIZ DE MACEDO, Advogada: Telma Aparecida Montemor de Araújo, Agravado(s): DINÂMICA SERVIÇOS GERAIS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 402-19.2014.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Fernando Luís de Albuquerque, Agravado(s): NILVAN DA SILVA GOMES, Advogado: Alexandre Martins Sanches, Advogado: Tiago Martins Sanches, Agravado(s): SUPPORT SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Rafael Prudente Carvalho Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 467-47.2014.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ERIVALDO LIMA PAIXÃO, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Advogado: Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sergio Quintero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 498-59.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): MONALISA LOPES EVANGELISTA, Advogada: Jhulyana Thábyla do Couto Dantas, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 512-44.2014.5.02.0411 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Agravado(s): ROSEMEIRE DE PADUA, Advogado: Luiz Alberto Stefani Galvão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . **Processo: AIRR - 524-75.2014.5.15.0159 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): TARUNDU EMPREENDEIMENTOS COMERCIAIS LTDA., Advogado: Wilson Roberto Paulista, Agravado(s): DANIELE APARECIDA DA CRUZ ALVES, Advogado: Lauro Roberto Marengo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar provimento . **Processo: AIRR - 525-33.2014.5.04.0461 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Alencar Rodrigues, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Décio Gianelli Rodrigues Martins, Advogado: Denise Pires Fincato, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): FAZENDA CLARÃO DA LUA REFLORESTAMENTO E AGROPECUÁRIA LTDA. - ME, Advogado: Julian Bianchini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 546-36.2014.5.02.0373 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): SÔNIA DE FÁTIMA DE SOUZA, Advogado: Humberto Amaral Bom Fim, Agravado(s): MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS, Advogado: Isabelle Camargo de Macena, Advogada: Bruna Maria Melo Mingatos Lourenço, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 555-35.2014.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Marco Antonio Miranda da Costa, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS MARQUES TENENTE, Advogada: Estela Regina Frigeri, Agravado(s): SUPPORT SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Rafael Prudente Carvalho Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: ARR - 555-39.2014.5.23.0041 da 23a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s) e Recorrido(s): CONSÓRCIO J. MALUCELLI - CR ALMEIDA, Advogado: Tobias de Macedo, Agravado(s) e Recorrente(s): LUCIO CARLOS TOMAZ, Advogado: Wederson Francisco da Silva, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado; e II - conhecer do recurso de revista do Reclamante apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAS. MINUTOS QUE ANTECEDEM A JORNADA DE TRABALHO" por contrariedade à Súmula 366/TST e, no mérito, condenar o Reclamado ao pagamento do tempo que exceder o limite máximo de dez minutos diários, gastos com a alimentação (café da manhã) a título de horas extras, acrescidos de 50% e reflexos. Acresço o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) às custas pelo Reclamado, calculadas sobre o valor da condenação, no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) . **Processo: AIRR - 560-86.2014.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): JASIELE DAYANE SILVA RAMOS, Advogado: Jocelino Pereira da Silva, Agravado(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogado: Carlos Eduardo Gomes Soares, Agravado(s): AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A., Advogado: Clímaco Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 577-92.2014.5.04.0731 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Jairo Waisros, Agravado(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Lisiane Servo, Agravado(s): SINDICATO DOS VIGILANTES EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO, DOS VIGILANTES ORGÂNICOS, TRABALHADORES EM VIGILÂNCIA, SEGURANÇA, FORMAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO E RECICLAGEM DE VIGILANTES DA ATIVIDADE DE SEGURANÇA PRIVADA, Advogado: Áureo Luiz Jaeger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 579-43.2014.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): EDSON PEDREIRA DOS SANTOS, Advogado: Ene Maia Timo, Decisão: por unanimidade,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

conhecer do agravo de instrumento e no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 593-71.2014.5.02.0482 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: João Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): DIOGO HENRIQUE PASSOS ALVES, Advogado: Marcus Vinícius Chiappim, Agravado(s): IESA ÓLEO & GÁS S.A. E OUTRA, Advogado: Youssef Boukai, Agravado(s): ATILANO DE OMS SOBRINHO E OUTROS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 611-69.2014.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Luiz de Camargo Aranha Neto, Agravado(s): MICHELE CRISTINA DE ALMEIDA, Advogado: Everson Oliveira Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 612-94.2014.5.06.0311 da 6a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): CICERO PEREIRA DE LIMA, Advogado: João Almeida Lima Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . **Processo: AIRR - 647-64.2014.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): VICTOR HUGO ALVES MONTE, Advogado: Mário Jácome de Lima, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 656-17.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): JEDSON EVERTON DE SOUZA, Advogado: Jonas Francisco da Silva Segundo, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 658-80.2014.5.05.0612 da 5a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Anna Luiza Luna Montenegro, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DE CRÉDITO, DE VITÓRIA DA CONQUISTA E REGIÃO, Advogado: José Eymard Loguercio, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Ministro Relator e determinar a suspensão do feito, devendo os autos permanecer na Secretaria até decisão do Incidente de Recurso de Revista Repetitivo nº TST-RR-849-83.2013.5.03.0138 "Bancário. Horas Extras. Divisor. Bancos Privados."; **Processo: AIRR - 663-17.2014.5.12.0060 da 12a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): SILVIANE DA COSTA, Advogado: Sérgio Luiz Omizzolo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 667-15.2014.5.23.0071 da 23a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ALTA ENERGIA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES S.A., Advogado: Gustavo Pinto Coelho Vimieiro, Agravado(s): APARECIDO PEDRO DA COSTA, Advogada: Andréia Pinheiro, Agravado(s): ALUMINI ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

JUDICIAL), , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 681-53.2014.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): EDUARDO CAMPOS LIMA, Advogado: Eduardo Tofoli, Agravado(s): SUPORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Veridiana Maria Brandão Coelho, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Daniel Popovics Canola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 707-54.2014.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): SIMONE DE ANDRADE, Advogado: Marco Antonio Oba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 710-89.2014.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ALINE ABALEM STAHLSCHIMIDT, Advogado: Luiz Leandro Gaspar Dias, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, Advogado: Roberto Tsugui Tanizaki, Advogada: Milena Budant Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 715-37.2014.5.12.0052 da 12a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): SUPREMO CIMENTOS S.A., Advogado: Ariel Felipe Cordeiro de Miranda, Agravado(s): JOSÉ UMBERTO DE LIMA, Advogado: João Carlos Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 718-48.2014.5.23.0096 da 23a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): SERRA DA BORDA MINERAÇÃO E METALURGIA S.A., Advogado: Maria Rita Soares Carvalho, Agravado(s): ADEMIR DA SILVA, Advogado: Israel Moreira da Almeida, Agravado(s): ALTERNATIVA TERCEIRIZAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Francisco Antunes do Carmo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 730-79.2014.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Agravado(s): LEANDRO ALEXANDRE DA SILVA, Advogado: José Abilio Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 732-37.2014.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): JOSÉ PAULO DOS SANTOS FILHO, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão . **Processo: AIRR - 739-39.2014.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): GUSTAVO PASSAGLIA ROCHA, Advogado: Marcos Evaldo Pandolfi, Advogado: Eyder Lini, Agravado(s): AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. E OUTRO, Advogado: Nicolau Ferreira Olivieri, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão . **Processo: AIRR - 744-56.2014.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogado: Rodrigo Loureiro



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Coutinho, Advogado: Carlos Eduardo Claro, Agravado(s): MARIA APARECIDA PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Antonio Rosella, Advogada: Márcia Baldassin Coelho, Agravado(s): FIXTI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 798-50.2014.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Marilda Iziqhe Chebabi, Advogada: Carolina Campos Pinto, Agravado(s): PAULO FERREIRA PESSOA, Advogado: João Antonio Faccioli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 821-90.2014.5.04.0611 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): ELENIR CLAAS, Advogada: Vanessa Martinazzo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 842-57.2014.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): DROGARIA ARAÚJO S.A., Advogado: Ronaldo Aguiar Amaral, Agravado(s): SINDEAC - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EDIFÍCIOS E CONDOMÍNIOS, EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSEIO, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, PORTARIA, VIGIA E DOS CABINEIROS DE BELO HORIZONTE, Advogado: Ricardo da Silva Castro, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO O LTDA., Advogado: Lauro Antônio Calenzani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 857-38.2014.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO, Procuradora: Giselle Hirano Gomes, Agravado(s): WAGNER DOMINGOS PINHEIRO, Advogado: Anderson Luiz Figueira Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 858-63.2014.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): JOÃO MARCOS CORREIA, Advogada: Izabel Cristina dos Santos Rubira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 863-46.2014.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, Procurador: Denise Oliveira Floriano de Lima, Agravado(s): NEIDE DE CAMPOS PEREIRA, Advogado: Renault Campos Lima, Agravado(s): BRASUL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 894-91.2014.5.23.0107 da 23a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Érika Rodrigues Romani, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Jean Walter Wahlbrink, Agravado(s): JORGE DA SILVA BERNARDO, Advogado: Daisson Andrei Marcante, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 897-97.2014.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MAKRO ATACADISTA S.A., Advogada: Fabíola Cobianchi Nunes, Agravado(s): REGIANE DE JESUS DIAS SILVA, Advogado: Rogério Lacerda da Silva, Decisão: por unanimidade, negar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 914-30.2014.5.22.0101 da 22a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI, Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): CLENILTON DOMINGOS ALVES, Advogado: Francisco Veras Fontenele, Agravado(s): GBS ENGENHARIA LTDA., Advogado: Laécio Nogueira Rebouças, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 941-08.2014.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MACEDO AGROINDUSTRIAL LTDA., Advogado: Cesar Luiz Pasold, Advogado: Sérgio Borini, Advogado: César Luiz Pasold Júnior, Advogada: Nathasha Simões Cerri Letízio, Agravado(s): DEONÍSIA SCHEIDT, Advogado: Leandro Lage Pontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 942-09.2014.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MERISVALDO AVELINO DA CRUZ, Advogada: Sônia Rodrigues da Silva, Agravado(s): CONSÓRCIO UFN III, Advogado: Bruno Pedreira Filardi Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 942-46.2014.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogado: Carlos Eduardo Claro, Agravado(s): LEONARDO SILVA GOMES, Advogado: Valéria Cristianne Kuniyoshi Mariano, Agravado(s): FIXTI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: Ag-AIRR - 943-85.2014.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): BARBARA RODRIGUES JURIMATE, Advogado: Eduardo Alves Fernández, Agravado(s): TIZIANA DE ROSA, Advogada: Andréa Leonor Custódio Mesquita, Agravado(s): HAIR SOCIETY SALÃO DE BELEZA LTDA., , Agravado(s): ANDREA LEONOR CUSTÓDIO MESQUITA, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento . **Processo: AIRR - 959-98.2014.5.12.0008 da 12a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Valdir Antônio Ieibick, Agravado(s): MARIA TRINDADE PINHEIRO, Advogado: Giulliano Paludo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: Ag-AIRR - 965-47.2014.5.03.0076 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): WAGNER MONTEZE ARRIGHI, Advogado: Pedro Ernesto Rachello, Agravado(s): IFET SUDESTE MG - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUDESTE DE MINAS GERAIS, Procurador: Alexandre Furtado Cordeiro, Agravado(s): G.E.G CONSTRUTORA LTDA . - ME, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo . **Processo: AIRR - 976-05.2014.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF, Procuradora: Melissa Fernandes Silva, Agravado(s): LUIDGI GOMES PEREIRA MARTINS, Advogado: Tiago Guillarducci Fernandes, Agravado(s): CLASSE A ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: Ag-AIRR - 978-66.2014.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Nilton Carlos de A. Coutinho, Procurador: Juliana Maria Della Pellicani, Agravado(s): DALTON MARQUES CHAVES, Advogado: Emerson Dups, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo . **Processo: AIRR - 984-44.2014.5.08.0131 da 8a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Bruno Brasil de Carvalho, Agravado(s): AILSON RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Seno Petri, Agravado(s): CONSÓRCIO CAMTER PARANASA, Advogada: Joseane Maria da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 1011-15.2014.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Louise Rainer Pereira Gionédis, Agravado(s): TANIA MARA CAMPANER SANTORI, Advogada: Ana Carolina Cordeiro de Araújo Miranda, Agravado(s): PH SERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 1013-86.2014.5.05.0193 da 5a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Louise Rainer Pereira Gionédis, Agravado(s): AELSON SILVA DE JESUS, Advogado: Antônio Bomfim Barbosa Correia, Agravado(s): GUARDIÕES VIGILÂNCIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 1021-34.2014.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): JOSÉ ROBERTO TOMOYOSSE, Advogada: Danielle Carine da Silva, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Alice Siqueira Peu de Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 1022-09.2014.5.09.0073 da 9a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL E OUTROS, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: José Macias Nogueira Júnior, Advogado: Klauss Dias Kuhnen, Advogada: Suelen Domanoski Goivinho, Agravado(s): JOSÉ UMBERTO ZUFFA, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 1092-74.2014.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS, Advogada: Amanda Vilarino Espíndola Schwanke, Advogado: João Marcos Grossi Lobo Martins, Advogada: Natália Aparecida da Costa, Agravado(s): BRUNA CARLA SILVA DE SOUZA GOMES, Advogado: Bruno Eduardo Martins Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 1141-21.2014.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): VINICIUS MAGNOLI HOMSI E OUTROS, Advogada: Renata Fernandes dos Santos, Agravado(s): AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL, Procurador: Alexandre Viveiros Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 1148-70.2014.5.23.0008 da 23a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ESTADO DO MATO GROSSO, Procuradora: Lúcia Barros Freitas de Alvarenga, Procuradora: Izadora Albuquerque Silva, Agravado(s): CHARLES YOSHINORI YASSUE, Advogado: Marco Aurélio Valle Barbosa dos Anjos, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE MATO GROSSO, Advogada: Ioni



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Ferreira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 1162-83.2014.5.06.0313 da 6a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MAIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., Advogada: Karla Luzia Alvares dos Prazeres, Agravado(s): MOISÉS JOSÉ DE MELO JÚNIOR, Advogado: Ivan de Oliveira Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 1176-14.2014.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Rodolpho Barreto Sampaio Júnior, Agravado(s): FRANCISCO MOISES BEZERRA, Advogada: Cláudia Franco, Agravado(s): CJF DE VIGILÂNCIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 1188-17.2014.5.02.0435 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): SÉRGIO HIROAKI IHA, Advogado: Sérgio Henrique Piccolo Bórnea, Agravado(s): MABRI CARGAS, TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Fabiano Francez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 1190-93.2014.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Michele de Souza, Agravado(s): AMANDA BRACCINI SALDANHA, Advogado: Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 1238-98.2014.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CRISLAINE DA SILVA FERREIRA, Advogada: Elisa Assako Maruki, Agravado(s): ADECCO RECURSOS HUMANOS S.A., Advogado: Ronaldo Corrêa Martins, Agravado(s): ZARA BRASIL LTDA, Advogado: Rodrigo Seizo Takano, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. ; **Processo: AIRR - 1270-82.2014.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES, Advogado: João Batista de Oliveira Filho, Agravado(s): ADEILSON SOARES COSTA, Advogada: Flávia Maria Carvalho Cavalcante, Agravado(s): FEJOLI FLORESTAL LTDA., Advogada: Alareska Martins Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 1327-75.2014.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ORBITALL SERVIÇOS E PROCESSAMENTO DE MEIOS DE PAGAMENTO LTDA., Advogado: José Coelho Pamplona Neto, Agravado(s): ELISANGELA DE JESUS DA SILVA VIEIRA, Advogada: Fátima Aparecida da Silva Carreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 1335-28.2014.5.12.0059 da 12a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ALEXANDRE DE SOUZA, Advogado: Caroline Schwarz de Almeida, Agravado(s): JOTUR AUTO ÔNIBUS E TURISMO JOSEFENSE LTDA., Advogado: Márcio Keine, Advogado: Diogo Nicolau Pitsica, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 1353-66.2014.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Karen Badaró Viero, Agravado(s): VANDERCI EUSTÁQUIO DA SILVA, Advogado: Fernando Antonio Monteiro de Souza Costa, Advogado: Fabrício José



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: RR - 1394-49.2014.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): AMBEV S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): LEONARDO FREITAS MONTEIRO DE SOUZA, Advogado: José Carlos Ribeiro Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários assistenciais, ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. Resta prejudicada, por decorrência, a análise do tema remanescente. Mantido o valor provisório da condenação . **Processo: Ag-AIRR - 1407-98.2014.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): LAYONN WASHINGTON FERREIRA DE MELLO, Advogado: Jorge Eduardo de Souza Martinho, Agravado(s): APAVEL - APARECIDA VEÍCULOS LTDA., Advogado: Carlos Henrique da Rocha Cruz, Agravado(s): VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA., Advogado: Carlos Roberto Ribas Santiago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo . **Processo: AIRR - 1407-59.2014.5.23.0107 da 23a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Érika Rodrigues Romani, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Jean Walter Wahlbrink, Agravado(s): JOANA RODRIGUES DO NASCIMENTO, Advogado: Webber Ribeiro Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 1418-52.2014.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Emílio Carlos Lima Guimarães, Agravado(s): SINDEAC - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EDIFICIOS E CONDOMINIOS EM EMPRESAS DE PRESTACAO DE SERVICOS EM ASSEIO CONSERVACAO HIGIENIZACAO DESINSETIZACAO PORTARIA VIGIA E DOS CABINEIROS DE BELO HORIZONTE, Advogado: Ricardo da Silva Castro, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Advogado: Lauro Antônio Calenzani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . **Processo: AIRR - 1446-68.2014.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): JONATHA FERREIRA COSME, Advogado: Donato Antônio Secondo, Agravado(s): RIO SÃO FRANCISCO ASSESSORIA COMERCIAL E FINANCEIRA LTDA., Advogado: Cláudio Alberto Merenciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 1476-44.2014.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Renan Oliveira de Faria, Advogado: Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): WELLINGTON LIMA DE ANDRADE, Advogada: Márcia Rodrigues Correia, Agravado(s): MEGA BUSINESS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 1476-95.2014.5.11.0052 da 11a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA, Advogado: José Ribamar Abreu dos Santos, Agravado(s): VALE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Juliano Souza Pelegrini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo:**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

AIRR - 1480-97.2014.5.02.0371 da 2a. Região, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA DOS SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Antonio Luiz de Oliveira Netto, Agravado(s): LUCIANO ERIC DE MIQUELE, Advogado: Laerte Plínio Cardoso de Menezes, Agravado(s): DINAMÉRICA SERVIÇOS GERAIS LTDA., , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 1491-72.2014.5.12.0008 da 12a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): JEFERSON CARDOSO DE LIMA, Advogado: Giulliano Paludo, Agravado(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Valdir Antônio Ieibick, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 1528-91.2014.5.11.0052 da 11a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): ANA PAULA SILVA, Advogado: Antonio Ximenes de Macedo Neto, Agravado(s): VALE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Juliano Souza Pelegrini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 1588-07.2014.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): PETROBRÁS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 1609-16.2014.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MATIAS BARBOSA, Procurador: Rachel Cristina Pereira de Souza Ramos, Agravado(s): FERNANDA DE ARAÚJO SOUZA, Advogado: Bruno de Almeida Introvigni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . **Processo: AIRR - 1643-81.2014.5.19.0055 da 19a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MARIA DJANETE VALETIN DA SILVA, Advogado: Antônio Luiz Gonzaga Filho, Agravado(s): OCEANIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 1802-81.2014.5.03.0180 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): ADAIR ROGERIO DE LIMA, Advogado: Marcelo Heringer Leitão de Almeida, Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTRA, Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . **Processo: AIRR - 1996-97.2014.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): VIRGÍNIA GRASIELE ROSA DE CASTRO, Advogado: Luciano Sérgio Ribeiro Pinto, Advogado: Verônica Brasil Barroso, Agravado(s): EMPREENDIMIENTOS PAGUE MENOS S.A., Advogado: Fábio Cardoso Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . **Processo: AIRR - 2008-86.2014.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wallace Eller Miranda, Agravado(s): VÂNIA HOLANDA GOMES, Advogado: Sérgio Cunha Cavalcanti,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Agravado(s): POTENCIA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 2156-34.2014.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MARIA ISABEL ALVES DIAS, Advogado: Felipe Roberto Pires da Silva, Agravado(s): INSTITUTO DE PATOLOGIA CLÍNICA HERMES PARDINI LTDA., Advogado: Alexandre Navarro Borja Neto, Agravado(s): CHUBB DO BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS LTDA., Advogado: Antonio Chaves Abdalla, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . **Processo: AIRR - 2197-32.2014.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ELDA MARIANNA NEGRETTI, Advogado: Helder Eduardo Vicentini, Agravado(s): JOÃO MARIA SILVESTRE DA SILVA, Advogado: Ovídio Lopes Guimarães Jr, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 2362-71.2014.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): MICHELE TORRES LUIZ, Advogado: André Ricardo Mendes da Silva Luiz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 2600-33.2014.5.03.0183 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, Advogado: Walkiria Maria Souza Rego, Advogado: Gabriel Xavier Silveira, Agravado(s): FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FETHEMG, Advogado: Ricardo da Silva Castro, Agravado(s): CLASSE A ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A douta representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo não-conhecimento do agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 2741-06.2014.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): VÂNIA DE SOUSA BARBOSA, Advogado: Marcelo Henrique dos Santos Junior, Agravado(s): FUNDACAO ANTONIO PRUDENTE, Advogada: Sílvia Maria Amâncio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 10098-49.2014.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): PAULO HENRIOUE LAUREANO, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s): PAMIRO AGROPECUARIA S/A, Advogado: Caio Girardi Calderazzo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão . **Processo: AIRR - 10104-35.2014.5.03.0169 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS FERREIRA JÚNIOR, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Livia Reggiani Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: RR - 10114-53.2014.5.14.0402 da 14a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE, Advogado: Paulo André Carneiro Dinelly da Costa, Recorrido(s): ECINILDO COSTA DA SILVA, Advogado: Wilka Soares Gadelha, Recorrido(s): A DE P M PINHEIRO, Advogado: Cláudio Diógenes Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários de advogado. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais . **Processo: AIRR - 10139-17.2014.5.15.0086 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Agravado(s): RAFAEL PEREIRA RUAS, Advogada: Renata Sanches Guilherme, Agravado(s): LITORAL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 10178-82.2014.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Girlene Rodrigues Farias, Advogado: Daniel Rodrigues Tsukimoto, Agravado(s): DANIEL DIAS DE FIGUEIREDO, Advogado: Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 10185-19.2014.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procuradora: Cecília Cicote, Agravado(s): NAYARA FERNANDA COMAR, Advogado: Sandro Rogério Ruiz Criado, Agravado(s): WORK SLIM SERVICE LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 10218-15.2014.5.15.0112 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Paula Rodrigues da Silva, Advogado: Karina de Almeida Batistuci, Agravado(s): KATIA ELIZANGELA CAMILO DA SILVA, Advogado: Edson Gonçalves dos Santos, Agravado(s): FLEX ASSESSORIA DE EMPRESAS LTDA., Advogado: Márcio Martins de Cerqueira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 10225-62.2014.5.03.0040 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MÁRCIO HENRIQUE DE LIMA ALVES, Advogado: Fabrícia Pereira Campos Maciel, Agravado(s): UPTEC CONSTRUÇÃO E TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Carlos Vinicius Rigotto Moreira, Agravado(s): REIS & SILVA EMPREITEIRA LTDA. - ME, Advogado: Vinicius Pereira da Silveira, Agravado(s): YAZAKI AUTOMOTIVE PRODUCTS DO BRASIL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA., Advogado: Guilherme dos Santos Pontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 10298-65.2014.5.18.0121 da 18a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., Advogado: Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DA SILVA, Advogado: Guilherme Ferreira Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 10323-36.2014.5.15.0065 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): LUA NOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogada: Adriana Moraes Cruz, Agravado(s): RAFAEL BATISTA DA SILVA, Advogado: Ricardo Francisco Lopes, Decisão: por unanimidade, indeferir o pedido de aplicação de multa por litigância de má-fé à Agravante e negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 10369-24.2014.5.18.0006 da 18a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): SINDICATO DOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DE GOIÁS, Advogada: Neliana Fraga de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 10387-61.2014.5.15.0060 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): IVONE GODOI DA SILVA, Advogado: José Everaldo Correa Carvalho, Agravado(s): CELSO ROGÉRIO LINO, Advogado: Ronaldo Guerra Maransaldi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 10403-94.2014.5.06.0341 da 6a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogado: Maritzza Fabiane Martinez, Agravado(s): JOSÉ PEREIRA NUNES, Advogado: Otto Cavalcanti de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . **Processo: AIRR - 10535-68.2014.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Marilda Izique Chebabi, Agravado(s): SERGIO RICARDO WHATLEY DIAS, Advogado: João Antonio Faccioli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs: Determinada, em sessão de julgamento, a retificação da autuação para excluir o Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região, como agravado . **Processo: Ag-AIRR - 10578-46.2014.5.18.0053 da 18a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): THAYSE VECCHI FERREIRA, Advogado: Odair de Oliveira Pio, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Ministro Relator e determinar a suspensão do feito, devendo os autos permanecer na Secretaria até decisão do Incidente de Recurso de Revista Repetitivo nº TST-RR-849-83.2013.5.03.0138 "Bancário. Horas Extras. Divisor. Bancos Privados."; **Processo: AIRR - 10607-67.2014.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA", Procurador: Gustavo Fernando Turini Berdugo, Agravado(s): SINDICATO DA CATEGORIA PROFISSIONAL DOS EMPREGADOS E DE TRABALHADORES EM VIGILÂNCIA NA SEGURANÇA PRIVADA, CONEXOS E SIMILARES AFINS DE BAURU E REGIÃO - SINDIVIGILÂNCIA BAURU, Advogado: Mário César Barbosa, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 10745-92.2014.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, Advogado: Henri Dhoulgas Ramalho, Agravado(s): MARIA APARECIDA BORGES SILVEIRA PRADO E OUTROS, Advogado: Amaury Oliveira Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 10784-33.2014.5.14.0001 da 14a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): JENNIFER DA SILVA CAMPOS, Advogada: Serâmi Reis de Lima, Agravado(s): ROMA SEGURANCA LTDA - EPP, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: RR - 10787-30.2014.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, Advogado: Joaquim Viana Cardinal,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Recorrido(s): DAIANE PINTO PORTAL, Advogada: Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a incompetência material da Justiça do Trabalho para o julgamento da lide, decretar a nulidade dos atos decisórios e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum . **Processo: AIRR - 10883-60.2014.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Marcelo Trefiglio Marçal Vieira, Agravado(s): ROSANGELA MARIA MARSOLA, Advogado: Emerson Cleiton Rodrigues, Agravado(s): SERLIMP SERVIÇOS DE LIMPEZA E SEGURANÇA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 10926-11.2014.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Fábio Garuti Marques, Agravado(s): JULIO CESAR MARITAN MONTEIRO E OUTROS, Advogado: Kendy Fernando Waki, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 10991-79.2014.5.03.0149 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): JOÃO SOUZA MARIUSSI JUNIOR, Advogado: José Rodolfo de Oliveira, Agravado(s): ENGEFORMA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Leonardo de Lima Naves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: ED-AIRR - 11156-70.2014.5.14.0004 da 14a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: DIRECIONAL ENGENHARIA S/A, Advogado: Humberto Rossetti Portela, Embargado(a): ACLEIDSON SANTOS DA SILVA, Advogado: Aurimar Lacouth da Silva, Embargado(a): CONSTRUTORA BOM JESUS LTDA. - ME, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração . **Processo: AIRR - 11292-46.2014.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): KSPG AUTOMOTIVE BRAZIL LTDA., Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): SÉRGIO LEANDRO BERALDO, Advogado: Alexandre de Bonfim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . **Processo: AIRR - 11680-81.2014.5.03.0163 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): CONSTRUTORA ATERPA M.MARTINS S.A., Advogado: Xenia Vargas Patrocínio Fukuji, Agravado(s): SILVIO MATEUS BORGES, Advogado: Janaina Cristina Alves Nepomuceno, Advogada: Eva Aparecida Amaral Chelala, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . **Processo: AIRR - 11852-67.2014.5.15.0105 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): KSB BOMBAS HIDRÁULICAS S.A., Advogado: Fabiano Bizarro, Agravado(s): ADRIANO PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Rafael Barbini Petta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: RR - 20024-07.2014.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): UTC ENGENHARIA S.A., Advogado: Cristiano Prunes de Azevedo, Recorrido(s): MARCO ANTONIO DO NASCIMENTO COELHO, Advogada: Nadir José Ascoli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

honorários assistenciais, ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. Mantido o valor provisório da condenação . **Processo: AIRR - 20039-55.2014.5.04.0304 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): VEGA ENGENHARIA AMBIENTAL S.A., Advogada: Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): EZEQUIEL RODRIGUES, Advogada: Tassiane Markevis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: RR - 20412-03.2014.5.04.0752 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Celso Luiz de Oliveira, Recorrido(s): BRUNO DA SILVEIRA RECH, Advogado: Cância André Ribas Vargas, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Diego La Rosa Gonçalves, Advogado: Fernando Menine, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários assistenciais, ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. Mantido o valor provisório da condenação . **Processo: RR - 20840-59.2014.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): GUERRA S.A. - IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS, Advogada: Daniela Cumerlato, Recorrido(s): FÁBIO SOARES, Advogada: Helena Maria Gusso dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "Honorários Advocatícios" por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários assistenciais, ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. Mantido o valor provisório da condenação . **Processo: AIRR - 21408-81.2014.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO, Advogada: Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): ERICA DOS SANTOS, Advogado: Reanulfo de Aguiar Pacheco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: RR - 21840-06.2014.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): LOJAS QUERO-QUERO S.A., Advogado: Guilherme Guimarães, Recorrido(s): EVELYN CAROLINE DE SOUZA DA SILVA, Advogado: Gelson dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários assistenciais, ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. Mantido o valor provisório da condenação . **Processo: RR - 24223-94.2014.5.24.0046 da 24a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): GUIZARD JUNIOR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., Advogado: Fábio Luís de Mello Oliveira, Recorrido(s): ANTHONY HOLSBACK TORRES DE MELO, Advogada: Neiva Aparecida dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219, I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da mencionada parcela, ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. Mantido o valor provisoriamente arbitrado à condenação . **Processo: Ag-AIRR - 32400-91.2014.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): AZARIAS CUNHA DA SILVA, Advogado: Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcellos, Agravado(s): GRANJA JEAVES



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

LTDA., Advogado: Gildevan Barbosa de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo . **Processo: RR - 56100-90.2014.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ENERGISA PARAÍBA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Recorrido(s): THIAGO NOGUEIRA SOUTO MAIOR, Advogado: Jairo Muniz Poroca, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: José Caetano dos Santos Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS A TERCEIROS. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO", por violação do artigo 240 da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições previdenciárias destinadas a terceiros. Fica mantido o valor da condenação arbitrado pelo TRT, apenas para fins processuais . **Processo: AIRR - 80534-91.2014.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Maria Emília Bezerra de Moura, Agravado(s): CONTARDO LUIZ FEITOSA, Advogada: Joara Rodrigues de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 125500-88.2014.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Isaac Marques Catão, Agravado(s): BRENO DE SOUZA BORGES, Advogada: Nívea Pecorelli da Cunha Martins, Advogado: Pacelli da Rocha Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 210026-15.2014.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): CHARLES DICKSON DA SILVA, Advogado: Luiz Antônio Gregório Barreto, Agravado(s): A.P. MARISCAL GONÇALVES, Advogado: Onivaldo Mendonça de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 210103-24.2014.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Francisco de Assis Costa Barros, Advogado: Aldo Fernandes de Sousa Neto, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): MARIANA HESMONA OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Fábio José Varela Fialho, Agravado(s): OCEÂNICA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Ecles Teixeira de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 1001345-53.2014.5.02.0473 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Procurador: Marcia Aparecida Amoruso Hildebrand, Agravado(s): MIGUEL DE FRANÇA SOBRINHO, Advogado: Hέλvia Miranda Machado de Melo Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . **Processo: AIRR - 1001793-15.2014.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): ADAILTON BASTOS DE SIQUEIRA, Advogado: Márcio Uessugui Gaspari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A douta representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo não-provimento do agravo de instrumento, por fundamento diverso . Compareceu à sessão o Excelentíssimo Ministro. para fazer parte da composição que



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

julgou os processos em que se encontravam impedidos os Excelentíssimos Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Cláudio Mascarenhas Brandão e Douglas Alencar Rodrigues. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão às doze horas e quarenta e quatro minutos, esgotando-se a pauta, e, para constar, eu, Vanessa Tôrres Soares Chagas, Secretária da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, e por mim subscrita, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

Ministro LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
Presidente da Sétima Turma

VANESSA TÔRRES SOARES CHAGAS
Secretária da Sétima Turma